

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 48

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 29 de março de 2012



FOTOS: JOÃO BITA

SOLENE - Em encontro prestigiado, as comendas são entregues a Celso Coli e Fernando Saburido. As indicações foram feitas por Antônio Moraes e Zé Humberto, respectivamente

Globo Nordeste e Dom Saburido recebem Medalha Frei Caneca

Homenagem celebra 40 anos da emissora e trabalho de inclusão social do bispo

A Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, Classe Ouro, foi criada, em 2008, para celebrar a Data Magna de Pernambuco e homenagear personalidades ou instituições com atuação relevante em defesa dos princípios democráticos e da igualdade de direitos. Na edição deste ano, as Medalhas foram entregues, em reunião solene, à Rede Globo Nordeste, pelos

quarenta anos de atuação, e ao arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido. Os deputados Antônio Moraes (PSDB) e Zé Maurício (PP) foram, respectivamente, os autores das indicações. Para o presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), a comenda “demonstra o reconhecimento pelo trabalho dos homenageados em prol do desenvolvimento do Estado e do bem-estar da população”.

A *Globo Nordeste*, que integra a *Rede Globo de Televisão*, também recebeu uma placa comemorativa do deputado Tony Gel (DEM) pelas quatro décadas de serviços prestados. Antônio Moraes discursou sobre a emissora. “É desnecessário falar da importância da *TV Globo* para o Brasil, a quarta maior rede de televisão do mundo. É com alegria que vejo a Casa outorgar essa Medalha”, pontuou. O tucano também elogiou as

afiliadas no Interior de Pernambuco como a *TV Asa Branca*, em Caruaru; a *TV Golfinho*, em Fernando de Noronha e a *TV Grande Rio*, em Petrolina. Diretor da instituição, Celso Coli agradeceu. “A Casa tem sido generosa. Em 40 anos, muita coisa foi mostrada. Estivemos juntos em encontros e vibramos com o Hexa do Náutico”, exemplificou.

Pernambucano do Cabo de Santo Agostinho, Dom Sabu-

rido foi nomeado para comandar a Arquidiocese em julho de 2009. Desde então, engajou-se na defesa pelos direitos dos excluídos. A homenagem da Alepe, de acordo com Uchoa, é conferida pela postura de diálogo que o sacerdote vem adotando, “que conquista a simpatia dos católicos e o respeito das demais religiões”. Zé Maurício, no pronunciamento, ressaltou: “A láurea que é conferida ajuda a realçar a figura culta, ge-

nerosa e carismática do nosso arcebispo, que se notabiliza por atuação ministerial vigorosa e exemplar”, avaliou.

O bispo destacou que a homenagem é para a arquidiocese. “Humildemente a recebemos, como incentivo para continuarmos no caminho voltado para as vítimas da injustiça e da desigualdade social”. A solenidade foi acompanhada pelo quarteto de cordas da Orquestra Movimento Pró-Criança.

Investimento

Finanças aprova capitalização da PerPart

A sociedade de economia mista Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PerPart), entidade subordinada à Secretaria de Administração do Estado, poderá dispor de capital social maior. Para tanto, o Poder Executivo encaminhou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 807/2012, solicitando autorização para estabelecer o novo teto em até R\$ 360 milhões.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, pelos integrantes da Comissão de Fi-

nanças, Orçamento e Tributação (CFOT), ontem pela manhã. Presente ao encontro, o presidente da PerPart, Rodrigo Gayger Amaro, esclareceu a necessidade de capitalizar a instituição. Segundo ele, a manobra ajudará a organizar a contabilidade interna e as dívidas adquiridas, ao longo do tempo, com a incorporação de outras entidades.

“Concentramos na PerPart diversos empreendimentos extintos como a Cohab e a Ceagepe. Isso trouxe um passivo considerável para ser



MOISÉS BARBOSA

UNANIMIDADE - A matéria foi acatada sem discussão

administrado pela nossa empresa”, esclareceu. Além de

gerir o débito desses órgãos, a entidade é responsável por

gerenciar os recursos financeiros alocados para investimentos estaduais e promover projetos especiais.

O presidente da Comissão de Finanças, deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), observou que a instituição passará a ter capital suficiente para liquidar as dívidas incorporadas. “A intenção do Governo do Estado é garantir um limite de recursos capaz de quitar débitos e honrar todas as outras operações”, ressaltou o petebista.

A CFOT ainda apreciou

mais oito matérias. Dentre as propostas, também teve destaque o Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, do Poder Judiciário, cuja redação dispõe sobre o Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (Ferc-PE). O diretor-geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Leovegildo Mota, esteve na reunião. O representante do órgão explicou que a proposição apenas formaliza, em norma estadual, o Ferc-PE - antes contemplado somente em resolução interna do TJPE.

Audiência sugere mudanças na Lei de Responsabilidade Educacional

Norma permite acompanhar avanços no segmento por meio do alcance de metas

Alterações na Lei de Responsabilidade Educacional (LRE) movimentaram a audiência pública promovida, ontem, pela Comissão de Educação e Cultura da Alepe. Para o secretário estadual de Educação, Anderson Gomes, a norma em vigor é importante porque define a necessidade de apresentar um relatório anual com metas para o próximo quadriênio e indicadores até 120 dias após o término de cada período letivo.

“A diretriz chegou na hora certa, mas, atualmente, precisa de alguns ajustes como a inclusão de novos indicadores, a exemplo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (Idepe). Ambos foram instituídos após a sanção da lei”, observou Gomes.

O projeto que originou a LRE, Lei nº 13.273, de julho de 2007, tem como autor o deputado Sílvio Costa Filho (PTB). Ele comentou que, nos últimos oito anos, programas governamentais trouxeram avanços para o segmento, “porém, há conquistas mais quantitativas que qualitativas”. “O ins-

trumento legal promove mecanismos para acompanhar indicadores educacionais a partir do alcance de metas”, acrescentou.

A presidente da Comissão de Educação e Cultura da Casa, deputada Teresa Leitão (PT), afirmou que o colegiado reunirá propostas para alterar o texto. Questões relacionadas à evasão escolar e ao número de alunos matriculados também serão abordadas. “Reuniremos as proposições e apresentaremos um novo projeto alterando a legislação”, completou a petista.

Promotora de Educação do Ministério Público, Catarina Galvão considerou que muitos pontos precisam ser revistos e cobrou a efetiva aplicação da medida. Já Rita de Cássia, secretária do Sindicato dos Profissionais em Educação de Pernambuco (Sintepe), considerou importante a inclusão dos Planos Nacional e Estadual de Educação.

Também participaram do encontro os deputados Adalto Santos (PSB) e Ângelo Ferreira (PSB), além de representantes de diversas entidades relacionadas ao segmento, entre elas, a União Nacional dos Estudantes (UNE).



MOISÉS BARBOSA

ESPECIALISTAS – Necessidade de ajustar texto ao cenário atual é praticamente consenso entre deputados e educadores

Uso irregular de ônibus escolares



JOÃO BITA

APURAR - Teresa Leitão

Uso irregular de ônibus escolares voltou a ser denunciado pelo *Diário de Pernambuco*. Em vez de transportar estudantes, os veículos estão sendo utilizados para atender a pacientes do Interior que se dirigem aos hospitais públicos do Recife. O fato foi divulgado, pela primeira vez, em agosto de 2011, e, agora, na última terça-feira (27). Procurada pela reportagem do jornal, a presidente da Comissão de Educação da Alepe, depu-

tada Teresa Leitão (PT), informou a decisão do colegiado de solicitar a interferência da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe).

Além de os veículos serem de uso exclusivo do sistema escolar, Teresa apontou outra distorção: eles são impróprios para transportar doentes. “Os ônibus foram doados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a vários municípios como parte do Progra-

ma Caminho da Escola. A Amupe deve averiguar as denúncias para corrigir o uso indevido”, enfatizou a deputada.

O Ministério Público Federal (MPF) investiga aproximadamente 75 irregularidades envolvendo transportes escolares do Ministério da Educação (MEC) no Estado. Conforme a reportagem do *Diário*, nos próximos 60 dias, o Ministério divulgará uma portaria rigorosa quanto à utilização dos veículos.

Direitos humanos



MOISÉS BARBOSA

BETINHO GOMES – Elogios ao processo democrático

CEDH escolhe novos representantes para biênio 2012/2014

Representantes de nove entidades da sociedade civil que atuam na defesa e promoção dos direitos humanos elegeram, ontem, novos integrantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDH) para o biênio 2012/2014. A escolha foi realizada no auditório da Casa Joaquim Nabuco.

“O conselho atua acompanhando as denúncias recebidas de violação aos direitos humanos, assim como monitora a execução de políticas direcionadas ao segmento”, explicou a presidente da Comissão Eleitoral do Conselho, Elizabete de Souza. O colegiado foi criado em 2001, por meio de lei estadual, e é

composto por 15 representantes, sendo cinco não-governamentais, cinco governamentais e cinco oriundos de comunidades tradicionais, ou seja, quilombolas, indígenas, entre outros.

Foram eleitos: Grupo Mulher Maravilha; Movimento Negro Unificado; Serviço Ecumênico de Mi-

litância nas Prisões; Soro-positividade, Comunicação e Gênero; e SOS Criança-Centro de Pernambuco.

Na opinião do presidente da Comissão de Cidadania do Parlamento Estadual, deputado Betinho Gomes (PSDB), “o conselho é um órgão deliberativo e fiscalizador de vital importância para a sociedade”.

Mundial de 2014 é tema de debate na Secretaria de Turismo

Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Esporte se unem em prol da Copa

Para discutir o turismo no Estado durante e após a Copa de 2014, as Comissões de Desenvolvimento Econômico e Turismo e de Esporte e Lazer da Assembleia Legislativa de Pernambuco promoveram, ontem, uma reunião conjunta com o secretário estadual de turismo, Alberto Feitosa. O encontro aconteceu na sede do órgão.

Pernambuco recebe, por ano, cerca de cinco milhões de turistas. Dentre eles, quinhentos mil são estrangeiros. Com o objetivo de ampliar ainda mais o potencial turístico com a chegada da Copa do Mundo de 2014, alguns grupos hoteleiros como o Sheraton e o Four Seasons já determinaram suas instalações na Praia do Paiva para antes do evento futebolístico. Entretanto, Alberto Feitosa enfatizou que só serão construídos estabelecimentos que possam se sustentar, também, após o evento.

“Nós nos preparando para receber os turistas não tendo a Copa como atividade fim e sim como um meio de divulgar nossa cultura e atrair mais turistas ao Estado”, garante Feitosa. O secretário também observou que os estabelecimentos do setor devem fazer melhorias e que Pernambuco já possui o número mínimo de leitos recomendado pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). “Também apresentamos ao Ministério de Turismo o plano de desenvolvimento do setor para 2014. O modelo foi elogiado e está sendo copiado por outros Estados”, completou.

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deputado Leonardo Dias (PSB), participou do encontro e lembrou que uma audiência pública, prevista para junho, será realizada na Casa Joaquim Nabuco para debater os projetos idealiza-



MOISÉS BARBOSA

FUTEBOL – Deputados discutem turismo estadual com Alberto Feitosa. Collins apoia proibição de álcool nos estádios

dos para o Mundial. “Precisamos discutir o impacto econômico que o evento futebolístico trará e a interiorização do desenvolvimento do turismo”, ressaltou. O deputado Vinícius Labanca (PSB), presidente da Comissão de Esporte e Lazer, fez um balanço positivo da reunião.

“Estamos felizes por saber que já temos capacidade para receber os turistas durante a Copa do Mundo. Tenho certeza que os que vierem, retornarão”, comemorou o socialista. Ainda participaram do evento, os parlamentares Júlio Cavalcanti (PTB) e Claudiano Martins Filho (PSDB). O

secretário Alberto Feitosa também aproveitou o encontro para exibir o vídeo turístico institucional de Pernambuco, que já está sendo veiculado dentro e fora do Brasil.

LEI SECA – À tarde, o deputado Cleiton Collins (PSC) elogiou a decisão do Congresso Nacional de deixar



JOÃO BITA

para os governos estaduais a decisão de liberar o consumo de bebida alcoólica nos estádios durante a Copa do Mundo de 2014. “Em Pernambuco, a proibição vai continuar. Desde que a lei seca foi aprovada, em 2009, pela Assembleia Legislativa, a violência foi reduzida consideravelmente”, destacou.

Certificado



MOISÉS BARBOSA

INCENTIVO – Texto começou a ser apreciado ontem pelos integrantes do Colegiado de Administração Pública

Selo Amigo da Cultura amplia visibilidade das empresas privadas

Com o objetivo de incentivar as empresas privadas a investir em projetos sociais no âmbito cultural poderá ser criado o Selo Amigo da Cultura. O Projeto de Lei nº 823/2012, de autoria do deputado Vinícius Labanca (PSB), prevê a medida e foi distribuído, ontem, na Comissão de Administração Pública da Assembleia. As empresas que se propuserem a aderir ao

programa e conquistarem a certificação poderão divulgá-la em seus produtos e em veiculações publicitárias.

De acordo com o texto, o Selo apenas será conferido às empresas privadas que o solicitarem junto ao órgão competente do Poder Executivo e, para isso, precisará atender aos critérios que serão estabelecido pelo Governo do Estado. O prazo de va-

lidade será um ano, podendo ser renovado.

Durante a reunião do colegiado, também foi acatado o Projeto de Lei nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo, que cria o procedimento de notificação compulsória da violência contra a mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados.

O presidente da Comissão, deputado Aluísio Lessa (PSB),

avaliou positivamente a aprovação da proposta, uma vez que o Governo busca soluções para reduzir esse tipo de crime. “Essa é mais uma forma de defender o segmento feminino. Sabemos que a violência contra elas é um fenômeno multicausal de magnitude e impacto crescentes”, frisou Lessa. O colegiado ainda distribuiu 17 projetos e aprovou outros cinco.

Congresso Nacional

PEC assegura direitos ao trabalhador doméstico

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que iguala direitos dos trabalhadores domésticos aos dos demais - urbanos e rurais - repercutiu, ontem, no Plenário. O deputado Luciano Siqueira (PCdoB) destacou a necessidade de acompanhar

a matéria que tramita no Congresso Nacional e é baseada na Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). “A medida ecoa na sociedade”, comentou, registrando que boa parte do segmento vive na informalidade e com resquício de escravidão.

Atualmente, os empregados domésticos ainda não têm direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao seguro-desemprego, à proteção contra a demissão sem justa causa, ao pagamento de horas extras e ao seguro contra acidente de trabalho, entre outros benefícios. A PEC foi apresentada pelo deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT) e revoga o parágrafo da Constituição que garante à categoria apenas alguns dos 34 direitos trabalhistas previstos.



JOÃO BITA

TEMA – Luciano Siqueira

Investimentos marcam 166 anos da emancipação de Ipojuca

Local abriga Refinaria Abreu e Lima, Estaleiro Atlântico Sul e Petroquímica

Cidade que abriga os maiores investimentos feitos em Pernambuco na atualidade, como a Refinaria Abreu e Lima, o Estaleiro Atlântico Sul e a Petroquímica Suape; Ipojuca completa, amanhã, 166 anos de emancipação política. Para comemorar a data, o deputado Carlos Santana (PSDB) se pronunciou.

“Antecipo minhas felicitações, compartilhando a alegria em tratar o tema. Com uma população estimada em mais de 80 mil habitantes, o município tem povo acolhedor e trabalhador”, ressaltou. O parlamentar também citou o bom momento econômico vivenciado pelo local. “Nos últimos anos, o PIB superou o do País e o Complexo Portuário de Suape tem alavancado o crescimento do Nordeste.”

Quanto aos desafios, o tucano comentou ser necessário investir mais na

mão de obra local e nas pequenas e médias empresas, responsáveis pela movimentação do comércio e pela geração de emprego. “Falta investimento nas unidades de ensino e de

se não houve avanço no quesito saneamento”.

Os deputados Luciano Siqueira (PCdoB), Pedro Serafim Neto (PDT), Diogo Moraes (PSB) e Cleiton Collins (PSC) apartearam e parabenizaram os ipojuicanos. Siqueira destacou que “Ipojuca tem papel estratégico para o Estado”. Serafim Neto, que também representa a região, concordou que “existem dificuldades, mas todos têm trabalhado para dar melhor qualidade de vida aos moradores”. Ele também convidou os demais parlamentares para a festa de aniversário da cidade, na próxima sexta-feira (30), que contará com a apresentação da dupla sertaneja Bruno e Marrone.

Moraes lembrou que “o maior presente dado à Ipojuca vem do Governo Eduardo Campos: os investimentos em Suape. Collins parabenizou a “competência do povo e o privilégio de ter dois deputados representan-

saúde, embora a população aumente no mesmo ritmo que os negócios”, salientou. A arrecadação passou de R\$ 330 milhões, em 2007, para R\$ 410 milhões, em 2010, mas “qua-

Vaga de estágio para Território Estratégico de Suape



JOÃO BITA

HOMENAGEM – Santana parabenizou moradores e recebeu apartes de vários deputados

tes na Assembleia Legislativa”. Ainda ontem, Carlos Santana ingressou, na Alepe,

com um projeto de lei que destina 30% das vagas de estágio nas empresas do Ter-

ritório Estratégico de Suape para alunos da rede pública estadual.

Ecoturismo

Parque do Catimbau enfrenta problemas

Mesmo tendo sido criado em 2002 pelo Governo Federal, o Parque Nacional do Catimbau ainda não conta com plano de manejo nem com conselho gestor, segundo o deputado Júlio Cavalcanti (PTB). “A vasta

riqueza histórica, cultural e natural da reserva enfrenta sérios problemas relacionados à desapropriação e gestão”, disse.

O parlamentar esteve, ontem, com o secretário estadual de Turismo, Alber-

JOÃO BITA



PATRIMÔNIO – Júlio Cavalcanti destacou riqueza natural

to Feitosa, e pediu apoio para solucionar o problema. “O espaço deve ser utilizado como atrativo ecoturístico na Copa de 2014”, observou, destacando as atrações locais como os paredões de arenito e as formações rochosas esculpidas pela ação erosiva do vento.

Segundo maior parque arqueológico do País, a localidade está situada nos municípios de Buíque e Tupanatinga, no Agreste Meridional; e Ibimirim, no Sertão do Moxotó. “Um dos principais tesouros da região são os vários sítios arqueológicos que conservam pinturas e gravuras rupestres.”

O Parque do Catimbau possui uma área de aproximadamente 62 mil hectares.

Infraestrutura

Régis cobra melhorias para distrito de Garanhuns

Apesar de várias reivindicações ao Governo do Estado, a estrada que liga o município de Garanhuns ao distrito de São Pedro continua sem asfalto. O trecho de sete quilômetros parte da BR-423 até o lugar. Na reunião plenária de ontem, o deputado Izaías Régis (PTB) voltou a fazer o apelo e registrou que, desde 2005, luta para que o Poder Executivo viabilize a obra. De acordo com o parlamentar, no período, o então secretário estadual de Transportes, Sebastião Oliveira Júnior, chegou a anunciar a execução do projeto.

“A proposta está engavetada ou será concretizada? Não acredito que o governador Eduardo Campos (PSB) discriminará a As-



JOÃO BITA

TRIBUNA – Petebista lembrou que reivindicação é antiga

Estrada entre cidade e distrito precisa de asfalto

sembleia Legislativa deixando essa questão sem uma resposta oficial. Não se trata de um pedido do deputado, mas do representante escolhido pela população para representá-la nesta Casa”, enfatizou.

Ordem do Dia

Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 29 de março de 2012, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2172/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 277/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes que dispõe acerca das obrigações relativas à guarda e ao transporte de veículos automotores, conduzidos por manobristas, nos estabelecimentos em que haja esse serviço disponível e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2173/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais - CEAPES.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2174/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 814/2012, de autoria do Poder Judiciário que altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2012

Primeira Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 807/2012
Autor: Poder Executivo

Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com base no § 3º do artigo 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do artigo 14, inciso I do § 1º do artigo 19 e inciso XXV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE -17/03/2012

Primeira Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 808/2012
Autor: Poder Executivo

Altera os Objetivos Estratégicos e Ações, que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE -17/03/2012

Primeira Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Aditiva nº 02
ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/02/2012

Discussão Única da Indicação nº 3509/2012
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, ao Gerente de Relações Institucionais da Oi Celular no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora Oi no Assentamento Campo Alegre, onde residem 76 famílias, no município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3510/2012
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Secretário das Cidades objetivando a construção de uma Academia, no bairro Vila de Dois Carneiros - Jaboatão dos Guararapes, através do *Programa Academia das Cidades*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3511/2012
Autor: Dep. Ramos

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife e Diretor Presidente da Emlurb - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, do Recife e ao Diretor de Manutenção Urbana da Emlurb no sentido que seja executado o Calçamento da Rua Br de Grajau, bairro do Ibura, município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3512/2012
Autor: Dep. Marcantônio Dourado

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretora Presidente do DER no sentido de viabilizar, a pavimentação do trecho da Rodovia Estadual PE-165, que compreende a cidade de São Bento do Una até o entroncamento da PE-162, passando pelo Distrito de Espírito Santo, mais o trecho de 5 Km da PE-162 até o município de Cahoeirinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3513/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 600 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Umari, Sítio Roçadinho, Sítio Barra do Mulungu, Sítio Mutuca e Sítio Santana, do Município de Salgueiro, as quais irão beneficiar mais de cem famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3514/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e instalação de três poços artesanais nas Comunidades do Sítio Hipólito, Sítio Rodeador e Sítio Umari II, do Município de Salgueiro, os quais irão beneficiar mais de cinquenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3515/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 400 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Pontais, Distrito do Grotão, Sítio Tarazinho, Sítio Pedrinhas, Sítio Corredor e Sítio Barbado, do Município de Venturosa, as quais irão beneficiar mais de mil pessoas que residem naquelas comunidades rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3516/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e instalação de dois poços artesanais nas Comunida-

des do Povoado de Tará e Sítio Azevém, do Município de Venturosa, os quais irão beneficiar mais de quinhentas pessoas que residem naquelas comunidades rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3517/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 500 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Baixa, Sítio Oiti, Sítio Poço Verde, Sítio Ingar e Sítio Caldeirão, do Município de Inajá, as quais irão beneficiar mais de cento e vinte famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3518/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e instalação de três poços artesanais nas Comunidades de Sítio Baixa I, Sítio Tapera Velha e Sítio Tear, do Município de Inajá/PE, os quais irão beneficiar mais de cento e trinta e cinco famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3519/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 300 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Bernardo, Sítio Santana dos Guerra e Sítio Bom Sucesso, do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, beneficiando mais de cento e quarenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3520/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e instalação de um poço artesiano, no Assentamento da Associação Vale do Jatobá, Sítio Lagoa do Puii, do Município de Ibirimir, objetivando a oferta de água para produção de culturas irrigadas, garantindo assim, a autonomia e segurança alimentar para as famílias dos assentados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3521/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e instalação de três poços artesanais nas Comunidades rurais do Sítio Bredro, Sítio Baixa do Meio e Sítio Cunhães, do Município de Betânia, os quais irão beneficiar cento e trinta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3522/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 400 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades rurais do Sítio São Caetano, Sítio Teixeira, Sítio Carnaúba e Sítio Baixa, do Município de Betânia, as quais irão beneficiar mais de cento e cinquenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3523/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 500 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Olho D'Água do Garcia, Sítio Peba, Sítio Marias Preta, Sítio Brito e Sítio Pau Ferro, do Município de Águas Belas, as quais irão beneficiar mais de seiscentas famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3524/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a instalação de um poço artesiano, já perfurado, no Sítio Olho D'Água do Garcia, do Município de Águas Belas/PE, o qual irá beneficiar cento e cinquenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3525/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e instalação de três poços artesanais nas Comunidades de Sítio Morro Sozinho, Sítio Puxinaná e Sítio Areia, do Município de Águas Belas, os quais irão beneficiar duzentos e sessenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3526/2012
Autor: Dep. Edson Vieira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de aumentarem a cota de cédulas de identidade no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3527/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Carnaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3528/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3529/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3530/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3531/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3532/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3533/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3534/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3535/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do *Programa Crack, é Possível Vencer*, no Município de Arcoverde.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcideúzo Ramos; **Estagiários:** Ana Emília, Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino. **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação n° 3536/2012

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Crack, é Possível Vencer***, no Município de Ibmirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação n° 3537/2012

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Crack, é Possível Vencer***, no Município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação n° 3538/2012

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Crack, é Possível Vencer***, no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação n° 3539/2012

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Crack, é Possível Vencer***, no Município de Igaraci.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação n° 3540/2012

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Crack, é Possível Vencer***, no Município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação n° 3541/2012

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Crack, é Possível Vencer***, no Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação n° 3542/2012

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado da Justiça, ao Ministro de Estado da Saúde, à Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Crack, é Possível Vencer***, no Município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única da Indicação n° 3543/2012

Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário dos Transportes, ao Secretário da Casa Civil e à Diretora do DER-PE objetivando o asfaltamento da estrada que dá acesso ao Porto da Barra de Tarrachil, localizada no município de Belém de São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1169/2012

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Congratulações à Companhia Brasileira de Vidros Planos – CBVP, cujo projeto encontra-se em construção no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1170/2012

Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Jorge Luiz Mendes Rodrigues, ocorrido no dia 26 de março do corrente ano, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1171/2012

Autor: Dep. Aluisio Lessa

Voto de Aplausos ao Partido Socialista Brasileiro – PSB/PE por ter adotado o modelo de gestão do Governo de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Discussão Única do Requerimento n° 1172/2012

Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Soares de Araújo, ocorrido no dia 26 de março do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2012

Atas

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCANTÔNIO DOURADO E GUILHERME UCHÔA

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUIÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, LUCIANO SIQUEIRA, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, FALTOU O DEPUTADO MANOEL SANTOS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E JÚLIO CAVALCANTI, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIÁS RÉGIS PARA PARABENIZAR O ATLETA JOSÉ MÁRCIO LEÃO QUE PARTICIPOU DA CORRIDA DAS PONTES, FICANDO EM 2º LUGAR. COMENTA QUE O PROJETO QUE APÓIA JOVENS NA PRÁTICA DE ESPORTES AFIRMA QUE GARANHUNS ESTÁ SE TRANSFORMANDO EM CELEIRO DE ATLETAS. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI LAMENTA O FALECIMENTO DO ATOR, ESCRITOR E HUMORISTA CHICO ANÍSIO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, REGISTRA E LAMENTA O FALECIMENTO DO PRESIDENTE DA ONG PARQUE AZA BRANCA, FRANCISCO WELLINGTON PARENTE, AFIRMANDO A FALTA ENORME DE UM DOS MAIORES DEFENSORES DA OBRA DE LUIZ GONZAGA, DEIXANDO A CIDADE DE EXU DE LUTO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI LÊ CARTA ENVIADA PELOS AGENTES PENITENCIÁRIOS CONCURSADOS E QUE NÃO FORAM CONVOCADOS PELO GOVERNO DO ESTADO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ALUIÍSIO LESSA E DANIEL COELHO. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA UNALE, DEPUTADO LUIZ TCHÊ DO ACRE; DEPUTADO JOAREZ PONTICELLI, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O DEPUTADO HELIO SOARES, DO ESTADO DO MARANHÃO. O SENHOR PRESIDENTE GUILHERME UCHOA, EXTRAORDINARIAMENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUIZ TCHÊ, PRESIDENTE DA UNALE, QUE TRATA DA IMPORTÂNCIA DO PACTO FEDERATIVO QUE COMPLETA ESTE ANO 15 ANOS DE CRIAÇÃO DA UNALE - UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS. FINALIZA CONVIDANDO A TODOS OS DEPUTADOS A PARTICIPAREM DO ENCONTRO QUE SERÁ REALIZADO NO RIO GRANDE DO NORTE, NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO E 1º DE JUNHO DO CORRENTE ANO. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE GUILHERME UCHOA AGRADECE A PRESENÇA DA COMITIVA DE DEPUTADOS ESTADUAIS QUE REPRESENTAM A UNALE. O DEPUTADO ZÉ MAURICIO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, REGISTRA SUA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARA E PREFEITURAS MUNICIPAIS DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO

REALIZADA EM GRATAVÁT, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO GERALDO JULIO E DO DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO. FINALIZOU LAMENTANDO O FALECIMENTO DO PECUARISTA JOSÉ SOARES DE ARAÚJO, QUE ERA NATURAL DE JOÃO ALFREDO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ALUIÍSIO LESSA E ÂNGELO FERREIRA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 2125/2012 A 2131/2012, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 321/2011, 393/2011, 592/2011, 729/2012, 749/2012, 788/2012 E 789/2012. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 795/2012; 796/2012; 541/2011; E SUBSTITUTIVOS Nº 1 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 286/2011; 451/2011, COM SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1; E 605/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3350/2012 A 3385/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1154/2012 A 1157/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3465/2012 A 3508/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1162/2012 A 1168/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E SEXTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 826/2012 E 827/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E GUILHERME UCHÔA

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, RILDO BRAZ, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, FALTOU O DEPUTADO MANOEL SANTOS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 828/2012 E 830/2012 E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 829/2012, ORIUNDOS DO PODER JUDICIÁRIO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIÁS RÉGIS LAMENTA ACIDENTE OCORRIDO ONTEM NA CURVA DA LARANJEIRA, KM 95 DA BR-424. SOLICITA MAIS UMA VEZ AO PRESIDENTE DO DENIT A RETIRADA DE PARTE DO MORRO QUE PREJUDICA A VISIBILIDADE. REGISTRA QUE GARANHUNS ESTÁ CLASSIFICADA ENTRE AS 10 CIDADES COM MAIOR ÍNDICE DE ACIDENTES COM MOTO. O DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA REGISTRA A PASSAGEM DO DIA NACIONAL DO CIRCO, HOMENAGEANDO OS ARTISTAS CIRCENSES, QUE TEVE SUA ORIGEM NO POVO CIGANO, AFIRMA QUANDO FOI VICE-PREFEITO DO RECIFE, ACOMPANHOU A LUTA DOS ARTISTAS CIRCENSES. O DEPUTADO ODACY AMORIM DESTACA A IMPORTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO SÃO FRANCISCO, PARA OS JOVENS DA REGIÃO, AFIRMANDO QUE EXISTEM DISTORÇÕES NO ENEM QUANTO AS VAGAS DOS ESTUDANTES DA REGIÃO. SOLICITA O APOIO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA E NEGÓCIOS MUNICIPAIS DESTA CASA NO SENTIDO DE AMPLIAREM O DEBATE SOBRE O ASSUNTO. O DEPUTADO ZÉ MAURICIO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, REGISTRA A INAUGURAÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS DA CIDADE NOS MUNICÍPIOS DE SALGADINHO, CUMARU E PASSIRA, CONTANDO COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DAS CIDADES, DR. DANILO CABRAL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDSON VIEIRA, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, REGISTRA A PASSAGEM DO DIA ESTADUAL DA COSTUREIRA, HOMENAGEANDO EM ESPECIAL OS PROFISSIONAIS DO POLO DE CONFECCÕES DO AGRESTE, E EM PARTICULAR ÀS COSTUREIRAS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS DIOGO MORAES, ADALTO SANTOS, ODACY AMORIM E ZÉ MAURICIO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 814/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE

A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO (35). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, RILDO BRAZ, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (14). SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 814/2012. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 795/2012, 796/2012, 617/2012, 763/2012, 765/2012 E O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3386/2012 A 3459/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1159/2012 A 1161/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3509/2012 3543/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1169/2012 A 1172/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 831/2012 E 832/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2012.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 2144 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 270/2011. A Imprimir.

PARECERES NºS 2145, 2146, 2147, 2148 E 2149 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 617, 763, 765, 795 e 796, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 2150 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 615. A Imprimir.

PARECERES NºS 2151, 2152, 2153, 2154 E 2155 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 726, 794, 798, 807 e 808, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 2156 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 340/2011. A Imprimir.

PARECER Nº 2157 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 375/2011. A Imprimir.

PARECER Nº 2158 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 449/2011. A Imprimir.

PARECER Nº 2159 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 561/2011. A Imprimir.

PARECER Nº 2160 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 754/2012 com as Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 02. A Imprimir.

PARECERES NºS 2161, 2162 E 2163 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projeto de Lei nºs 794, 798, 808, respectivamente. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 011/2012 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DA USINA CATENDE encaminhando Relatório Final das atividades da Comissão Parlamentar Especial

da Usina Catende.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 403/2012- DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO respondendo Pedido de Informação formulado através do Requerimento nº 1050 de autoria Deputado Daniel Coelho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 014/2012- DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS solicitando licença em caráter cultural, no período de 04 a 14 de abril de 2012, para viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO RICARDO COSTA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 28 e 29 de março de 2012 por motivo de viagem a Goiás - GO para da reunião da Central de Publicidade e Comunicação, objetivando se inteirar do eixo de comunicação.
À Publicação.

Ofícios

Ofício Nº 011/2012

Recife, 21 de março de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio do presente, estamos encaminhando em Anexo a V. Exa., o Relatório Final da Comissão Parlamentar Especial da Usina Catende, que transcorreu no período de 22 de março de 2011, até 06 de março de 2012.

Oportuno, agradecemos o apoio técnico e logístico recebido de toda equipe desta Casa Legislativa

Atenciosamente,

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DA USINA CATENDE

Exmo. Sr.
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DA USINA CATENDE, DE 22 DE MARÇO DE 2011 À 22 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.
Apresentação:

A Comissão Parlamentar Especial da Usina Catende, foi constituída em decorrência ao Requerimento nº 074/2011, formulado pelo Deputado Aluísio Lessa, sendo instalado às (17) dezesete horas do dia (22) vinte e dois de março do ano de dois mil e onze, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, desta Casa Legislativa, em convocação por Edital sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), com a presença dos Deputados Aluísio Lessa (PSB), Manoel Santos (PT), Rildo Braz (PRP), todos os membros titulares, e ainda Henrique Queiroz (PR), João Fernando Coutinho (PSB), Mavíael Cavalcanti (DEM), Oscar Paes Barreto (PP) e Ricardo Costa (PTC), membros suplentes, designados e nomeados conforme o art. 110 do Regimento Interno da Casa, pelo Presidente da Assembléia Legislativa Guilherme Uchoa. Assim, reuniram-se de acordo com o art. 135 do Regimento Interno, para eleição e posse dos membros que compõem este Colegiado Técnico, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital. Observado o quorum regimental, o Presidente Deputado Clodoaldo Magalhães, iniciou os trabalhos dando boas-vindas aos presentes e a seguir deu procedimento ao tema contido no Edital, que trata da instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidente, sendo eleitos, à unanimidade, os Deputados Aluísio Lessa e Antônio Moraes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, e como Relator Manoel Santos. Empossado no Cargo, o Deputado Aluísio Lessa assumiu a Presidência, quando expôs o objetivo da Reunião, tratando do problema que ora ocorre na Usina Catende e que é preocupação fundamental de todos os parlamentares que compõem esta Comissão.

Introdução:

Foram realizadas 15 (quinze) audiências ao todo, dentre elas: Com o Desembargador José Fernandes de Lemos, Presidente do Tribunal de Justiça; Com o Dr. Fabio Farias, Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho e Emprego; Dr. André Genn, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Ministro Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, que estava presente na reunião, ocorrida no Palácio do Planalto em Brasília, e estavam presentes os Deputados Aluísio Lessa, João Fernando Coutinho, Rildo Braz, Manoel Santos, Oscar Paes Barreto, e Clodoaldo Magalhães, acompanhados pelo Secretario de Governo de PE, Deputado Maurício Rands e a Deputada (hoje Ministra do Tribunal de Contas da União) Ana Arraes, onde foi relatado ao Ministro Gilberto Carvalho a gravidade da situação em que os trabalhadores se encontravam, da perseguição do Juiz da Massa falida e do síndico, do desmonte e venda dos equipamentos, da falta de pagamento aos fornecedores de cana, do não pagamento de salários, da desapropriação das terras da inadimplência do PRONAF dos agricultores familiar, o não pagamento do açúcar vendido a CONAB (compra antecipada), a falta de assistência rural, e ameaça a integridade física dos trabalhadores. O Ministro sugeriu montar uma Força Tarefa junto aos órgãos do Governo Federal para levantar tudo a respeito da Usina Catende (diagnostico), propôs a realização de uma reunião ou seminário na cidade do Recife, com a presença dos representantes do Governo Federal (o próprio Ministro, Banco do Brasil, INCRA, CONAB, AGU, MDA, SENAES, - Secretaria Nacional de Economia Solidária, Governo Estadual (Governador Eduardo Campos, Secretários de Governo, de Agricultura, de Articulação Regional, PGE), Poder Judiciário, (TJPE, MPPE, TRT, MPT), Poder Legislativo (ALEPE, Câmara Federal e Senado), Poder Executivo dos 5 Municípios envolvidos (Palmares, Catende, Jaqueira, Xexéu, Água Preta), FETAPE, Sindicato dos Trabalhadores Rurais dos Cinco Municípios envolvidos, as Centrais Sindicais, a Associação dos fornecedores de cana, Sindaçúcar, Sindicato dos Cultivadores de cana.

Objetivos:

- O objetivo da Comissão Especial é impedir a demissão de cerca de 1350 funcionários da Usina, sendo aproximadamente 4 (quatro) mil famílias;
- Fazer com que a Usina volte a moer, e devolve-la para os trabalhadores da região, e que se pague o salário desses trabalhadores;
- Destituir do cargo de Síndico o Sr. Carlos Fernandes Ferreira, pois não dialoga com os trabalhadores, sendo que esse objetivo não foi atendido;
- Impedir a venda pelo síndico dos equipamentos da Usina;
- Propor a Petrobras a compra da Usina Catende;

Na visita com o Governador Eduardo Campos ao Palácio – o Governador falou que não podemos deixar de resgatar a Usina Catende, explicou que a Usina é um ponto de equilíbrio em toda região, e que faria tudo que estivesse ao seu alcance para fazer a Usina voltar a moer e devolve-la para os trabalhadores e para os moradores daquela região. Propôs ao Ministro Gilberto Carvalho a compra da Usina Catende pela Petrobras Biocombustível, afirmou que seria a melhor solução, considerou os trâmites legais. Eduardo Campos – Gostou do fechamento da reunião e citou novamente a necessidade de se criar uma comissão dos representantes envolvidos para tratar de questões emergenciais e de médio ao longo prazo, como exemplo: liberação do fomento, Chapéu de palha, Distribuição de cestas básicas, Construção das casas para os trabalhadores, e essas medidas emergenciais foram todas solucionadas. “Eduardo disse que em relação a imensa dívida a possível compra será livre e desimpedida de qualquer encargo tributário”. Na prática, significa dizer que a dívida histórica da usina de mais de 1 bilhão com Banco do Brasil, por exemplo, vai virar pó (utilizando as palavras do próprio Governador). Neste mesmo dia, o Governador anunciou como medida de curto prazo que os mais de (dois) 2 mil trabalhadores da unidade serão beneficiados com a construção de casas populares e programas de assistência, como chapéu de palha e ProJovem Rural. A construção das casas poderá beneficiar cerca de 4.300 famílias com imóveis no valor de R\$ 15 mil. A questão agora terá que passar pelo crivo da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH) através da atuação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e do governo do Estado.

No mesmo dia em que a Comissão esteve no Palácio do Campo das Princesas, o Ministro sugeriu montar uma Força Tarefa junto aos órgãos do Governo Federal para levantar tudo a respeito da Usina Catende (diagnostico), propôs à realização de uma reunião ou seminário na cidade do Recife, com a presença dos representantes do Governo Federal (o próprio Ministro, Banco do Brasil, INCRA, CONAB, AGU, MDA, SENAES, - Secretária Nacional de Economia Solidária, Governo Estadual (Governador Eduardo Campos, Secretários de Governo, de Agricultura, de Articulação Regional, PGE), Poder Judiciário, (TJPE, MPPE, TRT, MPT), Poder Legislativo (ALEPE, Câmara Federal e Senado), Poder Executivo dos 5 Municípios envolvidos (Palmares, Catende, Jaqueira, Xexéu, Água Preta), FETAPE, Sindicato dos Trabalhadores Rurais dos Cinco Municípios envolvidos, as Centrais Sindicais, a Associação dos fornecedores de cana, Sindaçúcar, Sindicato dos Cultivadores de cana. O Ministro veio ao Palácio do Campo das Princesas e disse que Catende é um mito, falou do sonho em conhecer Catende e homenageou os trabalhadores, cumprimentou os empresários e se comprometeu a ajudar. Afirmou em duas ocasiões que “CATENDE NÃO VAI PARAR” , disse também que se solidariza com os trabalhadores e que Catende não é apenas uma Usina, tem uma simbologia econômico e social por municípios vizinhos, e representa uma forte potência para toda região. Disse ainda que queremos colocar dinheiro do Brasil no Brasil, investindo dinheiro público em um empreendimento que seja viável, dê

retorno, pois o Brasil é um país capitalista e necessita de retorno em seus investimentos. Gilberto Carvalho ainda falou que irá trabalhar para que seja liberado os recursos para os trabalhadores que estão na empresa, para receber os recursos durante 5 meses para qualificação e para que com esse recurso os trabalhadores possam sobreviver. Se comprometeu a reativar o PROJOVEM (programa que qualifica os jovens de 18 anos) e ajuda com 100 (cem) reais para sobreviver e se qualificar. Gilberto Carvalho acredita que agora será possível mudar de vez a estrutura da unidade. “Vamos fazer todos os esforços possíveis para que se encontre uma solução que ataque a raiz do problema e torne o local viável para que se encontre uma solução que ataque a raiz do problema e torne o local viável para que se faça justiça”, declarou. Segundo ele, a Petrobras já havia demonstrado apoio caso a proposta se mostrasse minimamente viável. Em relação às dívidas, Carvalho declarou que “não há mais como recuperar o montante de crédito praticado em tempos outros”. Terminou suas palavras dizendo que vai conversar com a Presidenta Dilma Rouseff sobre toda essa situação e pedir apoio a Presidenta.

Na visão do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Jaqueira, Marivaldo Silva de Andrade, a proposta da compra pela Petrobras traz esperança. “O problema das demissões já está incluso e vai depender agora do Judiciário”. Segundo ele, a melhor opção para os trabalhadores seria a desapropriação da unidade pelo Governo Federal e a utilização do dinheiro para compra da usina pelos próprios trabalhadores, que passariam a administrar a usina. A situação, porém, não é vista como economicamente viável pelas autoridades. A Catende conta hoje com cerca de 5 mil credores.

Para o Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (Fetape), Daniel Barros, o acordo não ocorre o risco de esvaziar a autonomia dos trabalhadores, conseguida através de batalhas históricas sob uma política de autogestão . “A situação dos trabalhadores hoje é muito mais difícil com a gestão da justiça. A Petrobras pode colocar um investimento que no futuro pode ser repassado para os trabalhadores. Para ela, é um investimento lucrativo, opinou. Na pratica, no entanto, sabe-se que, com a possível entrada com a Petrobras, as relações trabalhistas em Catende pode sofrer serias mudanças, já que o objetivo da estatal é gerar lucros para seus acionistas. Conforme o Deputado Aluísio Lessa, precisa encerrar essa falência, porqe a reunião que esta Comissão teve com a Petrobras, eles alegam que só entra na disputa se a Catende tiver um dono, mas para que isso ocorra tem que encerrar a falência.

Os trabalhadores da Catende hoje enfrentam ainda outros grandes problemas: impasses e divergências com o atual sindicam da usina, o Sr. Carlos Antônio Fernandes Ferreira.

Entre inúmeras visitas realizadas pela Comissão Parlamentar Especial da Usina Catende, se destaca a reunião com o Procurador Geral de Justiça, o Dr. Aguinaldo Fenelon, com a presença dos Deputados: Aluísio Lessa, Ricardo Costa, Manoel Santos, do Advogado da FETAPE Bruno Ribeiro, o ex Procurador Geral de Justiça Paulo Varejão, onde Bruno Ribeiro diz que na safra passada 10 mil toneladas foram vendidas, Esse processo de falência dura há 17 (dezesete) anos, ainda na época do Dr. Arraes, no mesmo processo passaram três juizes e até este síndico chegar, o processo de nomeação era diferente. Nos 16 (dezesseis) anos antes de Silvio Romero assumir a administração, a usina arrecadava mais renda do que antes. Com 1 ano e meio foi destruída. Há 3 (três) anos a usina produzia 1 milhão de sacos, hoje em dia não produz nada. Dr. Romero quando assumiu colocou seu síndico a critério dele. Bruno fez uma denuncia no CNJ, o síndico entrou com embargo de declaração de redistribuição e este processo não foi julgado até a presente data. O parecer do MP foi desrespeitado, na destituição do síndico também não observaram. Mesmo com a denuncia do CNJ não foi feito muita coisa, e não houve nenhuma apuração. Em 2009 o síndico passou 11 meses sem prestar contas, a lei de falências diz que tem que ter uma prestação de contas em 30 dias. Houve muita venda e contratações superfaturadas. Quando houver erro nesse sentido, se ocorre à destituição do síndico.

O Procurador Geral pediu que fossem formalizadas todas essas reclamações para que tome as devidas providências. Cópia do AI do acordo, do pedido de destituição do síndico para ser obrigado a mandar apurar as denúncias. Aluísio disse que fosse feita uma reunião para que os deputados assinem e apurem. E que essa peça jurídica seja feita aqui e no MPF. Quando a massa falida começou, os 1800 trabalhadores foram contratados sem contrato de trabalho.

Conforme Manoel santos mencionou, o atual síndico não participa de nenhuma negociação. Dr. Clovis disse que vai se posicionar no sentido de que vamos gerir Catende quando massa falida até quando? Ou tira da reserva financeira ou não tem como. Bruno diz que essa administração acabou com tudo, e Dr. Clovis disse que não concordava que um terceiro comandasse a usina. Tem que se buscar uma solução para Catende.

Manoel Santos diz que tem que haver entendimento, diz que o Governo do Estado e seus órgãos tem que se unir em busca de soluções. O Deputado presidente desta Comissão, mencionou a ajuda que os governos vêm proporcionando.

Dr. Clovis diz que, se tirarmos o síndico, qualquer outro que chegasse ao processo, quanto tempo não teria para que o novo síndico ficasse por dentro dos 83 processos?

De acordo com os objetivos acima mencionados, ficando os outros indicadores pendentes para renovação pendente.

Decorrido prazo de 9 (nove) meses , foram solucionadas as seguintes medidas:
-Liberação de 2.148 (duas mil cento e quarenta e oito) cestas básicas para as 4 mil famílias, dos 1350 trabalhadores;
- Preparo de 9 (nove) mil hectares de terra;
- Assistência de 1230 agricultores;
- Distribuição de 85.000 kg de sementes;
- Elaboração do plano de investimentos para financiamentos de projetos associativos;
- Implantação do Programa Bolsa Qualificação para os trabalhadores da Usina;

Mesmo apresentando o relatório final da Comissão Especial, o compromisso do Governo Estadual, do Governo Federal e da ALEPE com a Usina Catende não estão cessados. Ainda esperamos que a Usina volte a funcionar, devolva o emprego aos trabalhadores e restabeleça a alegria nos municípios envolvidos, uma grande solução para isso é que se conclua a massa falida.

Sala da Comissão Parlamentar Especial da Usina Catende
Recife, 21 de março de 2012
Deputado Aluísio Lessa Presidente

MEMBROS TITULARES:
Deputado Antônio Moraes
Deputado Clodoaldo Magalhães
Deputado Rildo Braz

MEMBROS SUPLENTES:
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Mavíael Cavalcanti
Deputado Zé Maurício
Deputado Ricardo Costa

REPUBLICADO

Ofício nº 014/2012

Recife, 27 de março de 2012.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de autorizar a Licença Cultural no período de 04 a 14 de abril do corrente ano, em virtude de viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta casa.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração ficando no aguardo das providências de praxe.

Atenciosamente.

IZAÍAS RÉGIS
DEPUTADO ESTADUAL
Líder da Bancada Estadual PTB

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Recife/PE

Ofício nº 062/2011-CAD

Recife, 28 de março de 2012.

Ilustríssimo Superintendente Geral,

A comissão de Avaliação de Desempenho, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições, e em atenção ao que dispõe a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007, vem perante V. As. Encaminhar a anexa lista de Merecimentos e Antiguidade, com a homologação do resultado final das promoções e progressões relativas ao período de julho de 2010 a junho de 2011, a fim de que seja determinada a sua publicação na forma prevista no art. 24 do citado diploma normativo.

Atenciosamente,

Edvaldo José Cordeiro dos Santos
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Marcelo Cabral e Silva
Superintendente Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

00360
00422
00436
00326
00377
00198
00236
00419
00393
00369
00395
00427
00261

Ieda Maria dos Santos
Iracema Modesto de Araújo
Ivone Trindade Araújo de Lima
José Ricardo Monteiro Barros
Joseide Maria Florêncio de Oliveira
Marcos Antônio de Oliveira Araújo
Maria Cerize Moreira Florentino
Nilson Newton Pimentel
Ricardo de Oliveira Liberato
Ricardo José B de Freitas
Rommel Nunes de Farias
Vicente Inácio de Oliveira Neto
Zenilda Maria Pimenta de Hollanda

Do estágio salarial GMC2 E07 para o estágio salarial GMC2 E08

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
LISTA DE MERECIMENTO E ANTIGUIDADE
PERÍODO DE APURAÇÃO: JULHO DE 2010 A JUNHO DE 2011**

A Comissão de Avaliação de Desempenho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, e em consonância com a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007, faz publicar a homologação do resultado final das Promoções e Progressões, relativas ao período de julho de 2010 a junho de 2011.

**GRUPO OCUPACIONAL
CARGOS MANUAIS/OPERACIONAIS**

Progressão

Do estágio salarial GBC2 E06 para o estágio salarial GBC2 E07

00444 Alberon Gomes Lisboa
00513 Alexandre Jorge Coelho Alves
00512 Antônio Stênio S. de Almeida
00379 Aucires F. de Albuquerque
00510 Dennis Alexander Foster
00246 Edvaldo José C. de Alcântara
00265 Izaquiel Pereira dos Santos
00380 Jeane Gilvânia de A. Coriolano
00280 Josafá Fidelis de Oliveira
00511 Lúcio da Rocha Delmiro
00450 Márcio André Carneiro de Lima
00262 Roberto Fernando e Silva
00237 Rogério da Costa Silva

00299
00184
00242
00205
00410
00328
00219
00375
00325
00376
00199
00218
00313
00295
00238
00255
00215
00331
00209
00306
00371
00336
00408

Adriana Correa Azevedo
Artur Félix de Oliveira
Carlos Bartolomeu Pessoa
Eliane Martins Rangel
Esther Maria Borges
Fernando Antônio Virães
Gerana Alves Vieira de Melo
Iran de Souza Vieira
Jaidete Maria de Carvalho
Joacira Tavares Guerra
João Florêncio Freitas Filho
José Marcos Felinto de Lima
Josefa Josinaide Barbosa do Rego
Kátia Ivelize Tavares Pessoa
Maria da Conceição da Silva
Maria Eunice Gomes Araújo Costa
Nelma Maria de Araújo F. Leite
Noêmia Cordeiro Cintra
Rachel Chernichiarro Corrêa
Risomar Gomes Santiago
Taciana Maria Barbosa Guerra
Tereza Cristina Kyrillos Pimentel
Valéria Melo P. de Oliveira

Do estágio salarial GMC2 E08 para o estágio salarial GMC2 E09

00340 Antônio Pedro da Silva
00252 Elias de Souza Filho
00221 Luiz Sebastião de Oliveira
00250 Nelson Belarmino Soares
00357 Oresto Batista da Rocha
00196 Severino Araújo Monteiro

Do estágio salarial GBC2 E08 para o estágio salarial GBC2 E09

00248 Carlos Alberto Campelo
00235 Carlos Alberto Neves de Souza
00193 Djalma Gomes da Silva
00281 Drayton Gomes da Silva
00342 Elielson Rodrigues Gois
00188 Manoel Alves Pereira
00362 Severino Ramos da Silva
00282 Severino Santino da Silva

00363
00274
00290
00400
00368
00187
00275
00239
00216
00374
00227
00169
00349
00301
00269
00211
00207
00214
00289
00318
00311
00228

Carmem Solange Coutinho
Cássia Maria Lins Vilarim Silva
Deleuse de V. Verissimo
Donizete Oliveira e Silva
Edida Maria Maciel Campos
Edmilson de Mendonça Martins
Edson Morais Sales
Elza Maria de Andrade
Euclides Ronaldo Leite
Evilásio Vieira da Costa
Francisco de Assis Farias
Gilvan da Cruz Pinheiro
Júlia Izabel Nunes Fraga
Luiz Leudo Wanderley Pereira
Maria Luiza Kauffman
Mariângela Lucena Souza
Marta Domitila Monteiro de Freitas
Raimundo Manoel de Souza
Reinaldo Santos de Castro
Roberta Santana do Amaral
Simone de Almeida Castro
Sônia Maria de França Matos

Do estágio salarial GBC2 E09 para o estágio salarial GBC2 E10

00283 Severino Silvestre de Moura
00247 Daniel Severino dos Santos

00157
00397
00142
00324
00229
00304
00272
00284
00152
00287
00148
00392
00347
00407
00163
00145
00133
00351
00307
00294
00286
00327
00288
00319
00354
00370

Do estágio salarial GMC2 E09 para o estágio salarial GMC2 E10

Aldeni Pessoa de Melo
Aloísio Costa Rego Júnior
Amaro José Alves Cavalcanti
Amaury e Almeida Pires Falcão
Ana Cláudia Celso de Miranda
André Costa Salgado
Antônio Carlos de Almeida Pires Falcão
Fabiola Tine Brasileiro
Francisco Pereira Neto
Iane Michelle Magalhães
Ivanildo Antônio Barbosa
Jaime Pessoa de Paiva Filho
Luciano José Baltar de O. Maroja
Luciano Vasquez Mendez
Marcos Antônio de Andrade Pereira
Marcos de Freitas Carneiro
Marcos Macedo da Silva
Maria das Graças Ferreira Duarte
Maria do Amparo de O. Castanha
Maria do Socorro de Moraes Mello
Maria Margarida Freire Novaes
Maria Matilde A. Leite Watts
Miriam Alexandre da Silva
Mônica Lúcia Nanes de Siqueira
Otaneide Maria de Siqueira
Zulmira Andrade da Silva

Promoção por Merecimento

Do estágio salarial GBC1 E05 para o estágio salarial GBC2 E06

00509 Agenor Carlos Ferreira Lima
00437 Amaro Roberto Soares de Lima
00541 Edvan Vieira de França Paz
00543 Fernanda da Silva Pinho
00498 João de Souza Barros
00528 Kátia Helena V. Cavalcanti
00542 Luciano Saraiva dos Santos
00540 Venceslau Leite Pinheiro

Do estágio salarial GBC1 E05 para o estágio salarial GBC2 E06

00527 Alcidezio Ramos de Almeida
00438 Alexandre Ricardo Cavalcanti Ferreira de Oliveira
00522 Aristides Pandelis Frangakis
00496 Enoque Tavares da Silva
00497 Izolda de França Bezerra
00544 Luciano José Farias da Silva
00404 Lucilo dos Santos de Oliveira
00440 Mavialson Carneiro da Silva

Promoção por Merecimento

Do estágio salarial GMC1 E05 para o estágio salarial GMC2 E06

**GRUPO OCUPACIONAL
CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

Progressão

Do estágio salarial GMC1 E01 para o estágio salarial GMC1 E02

00539 Maria Izabel Cabral da Fonseca

Do estágio salarial GMC1 E04 para o estágio salarial GMC1 E05

000526 Alcidezio Barbosa de Moura
00356 Jairo Cordeiro dos Santos
00224 José Newton de Oliveira Sales

00470
00519
00517
00447
00457
00466
00468
00430
00462
00476
00482
00530
00472
00474
00464
00478

Ana Paula Novaes Marques de Sá
Ana Regina Fonseca Gasparini
Bráulio José de Lira Clemente Torres
Clayton José Araújo de Aguiar
Clea Paula Falcão Pantoja
Edson Barros de Oliveira
Francisco de Assis Santoro
George Monteiro Falcão
Ivan de Azevedo
Josias Felismino Ramos
Lúcia de Fátima da Silva Paes
Marcelo Albuquerque da Silva
Marcondes Ferreira da S. Júnior
Maria Joseane Lopes de Amorim
Rômulo de Queiroz Moura
Suzana Diniz Soares Pessoa

Promoção por Antiguidade

Do estágio salarial GMC1 E05 para o estágio salarial GMC2 E06

00352 Armando José de Brito Ferreira
00409 Charles Andrews Souza Ribeiro
00270 Edilson Rabelo do Amaral
00308 Edna Maria Oliveira da Costa
00366 Francisco Rodrigues de Sá
00338 Francisco Valdecio Costa Pereira
00355 Gina Maria Barbosa da Cunha
00423 Hélio Moreira da Silva Filho
00314 Hildebrando Marques Pessoa

00431
00291

Annibal Dubeux Mattos
Ana Rosa Ferreira Lima Vasconcelos

00277	Cledilson Melo Gois
00417	Edvaldo Florêncio da Silva
00372	Elza Maria M.C. Cunha Araújo
00401	Efrem Manoel Caloete Vilela
00411	Flávia do Ó Pessoa
00131	João Bosco Kehrlé
00321	José Canísio G. de Lima Filho
00433	Liliane Cavalcanti Barreto Campello
00520	Luzia Maria Guedes Almino
00460	Márcio Luiz Ferraz Barbosa
00405	Maria Lúcia Heráclio de S. Lima
00345	Sandra Batista Veras
00518	Wilde de Sales Menezes

**GRUPO OCUPACIONAL
CARGOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO**

Progressão

Do estágio salarial GSC2 E06 para o estágio salarial GSC2 E07

00139	Aristácio Ferreira da Silva
00448	Christianne Alcântara de Brito
00445	Cláudio Roberto de Barros Alencar
00240	Fábio Luiz Farias Barbosa
00348	Ilka Maria Pedrosa Porto
00285	Jair Justino Pereira
00446	Luiz Coutinho Dias Filho
00147	Lupércio de Freitas Brito
00502	Marcelo Cabral e Silva
00337	Maria das Graças Ferreira de Vasconcelos
00212	Maria do Socorro da Silva
00159	Paulo Ribeiro Deodoro
00171	Ribelson Maciel Pinheiro
00292	Teresa Cristina Nogueira Mota

Do estágio salarial GSC2 E07 para o estágio salarial GSC2 E08

00257	Ana Olímpia Celso de Miranda Severo
00453	Cláudia Maria Siqueira de Melo Hammel
00443	Edécio Rodrigues de Lima
00365	Edson Moury Fernandes Neto
00135	Francisco de Assis Ferraz
00315	Gilberto Soares Silva
00302	Ivanice Maria da Costa Ramos
00244	Lúcia Helena de B. Cabral Leal
00170	Marcos A. Barbosa de Araújo
00339	Maria do Socorro C. de Almeida
00191	Maria do Socorro de Lima Rodrigues
00165	Maria do Socorro Procópio
00329	Norma Maria São Soares
00137	Romul Alves Pires

Do estágio salarial GSC2 E08 para o estágio salarial GSC2 E09

00156	Aldo de Azeredo Coutinho
00359	Catarina Cavalcanti Ramalho Maciel
00128	Djalma Paulo de Andrade
00233	Edlane Brandão de Lima Nascimento
00383	Elisabeth Noberto Carneiro
00341	Elza Maria Farias da Silva
00164	José Carlos Nascimento de Santana
00154	José Germano de Brito
00317	Leticia Lucena da Silva
00158	Luiz Leonardo de Lima
00358	Marcus Vinícius de A. Melo
00373	Margaret Mendonça G. Barbosa
00386	Maurício Moura M. da Fonte
00367	Olimpio Barbosa de Moraes Filho
00399	Sandra Cordeiro Rego Pinto
00296	Severino de Assis Pedrosa
00140	Severino de Melo Santiago
00398	Thompson de Andrade Pedrosa

Do estágio salarial GSC2 E09 para o estágio salarial GSC02 E10

00297	Ana Cecília Soares Bezerra
00114	Joaquim do Rego Cavalcanti
00226	Washington Luiz Pereira Lins

Promoção por Merecimento

Do estágio salarial GSC1 E05 para o estágio salarial GSC2 E06

00490	Ana Carolina Flores da Silva Page-Lieberman
00532	Ana Lúcia Bezerra Lins
00491	Cláudia Chaves Lucena
00316	Iran Padilha Modesto
00487	Milena Moutelik A. de Azevedo
00538	Natália da Costa Carvalho Dornelas Câmara
00521	Sirlênia de A. Araújo Alves
00488	Valdevino Alves dos S. Filho

Promoção por Antiguidade

Do estágio salarial GSC1 E05 para o estágio salarial GSC2 E06

00406	Carmem Maria Carício Maciel
00441	Danielle Campos Ferraz
00503	Fernando Antônio F. da Silva
00501	Gustavo de Queiroz Bezerra Cavalcanti
00493	Marconi Glauco Valadares Vieira Pires
00494	Maria Rosângela Almeida de Holanda Cavalcanti
00492	Verônica Cristina Barros Ramos

Homologada a Lista de Merecimento e Antiguidade, a Comissão de Avaliação de Desempenho, com base no §1º, do Art. 24, da Resolução 834/2007, vem comunicar aos servidores que tenham interposto recurso contra o resultado preliminar da Progressão/Promoção Funcional, cujos nomes não constem da Lista acima, que o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso à Mesa Diretora inicia-se com a presente publicação.

Por fim, esta Comissão informa que o inteiro teor das decisões proferidas nos recursos interpostos encontra-se à disposição dos servidores interessados na Superintendência de Recursos Humanos deste Poder.

Recife, 28 de março de 2012.

Edvaldo José Cordeiro dos Santos
Presidente

Marcelo Cabral e Silva

Cláudia Mª S. de Melo Hammel

Ofícios/TJPE

Ofício nº 224/2012 - GP

Recife, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "c", da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, aprovado por unanimidade, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à Secretaria de gestão de pessoas do Tribunal de Justiça do Estado.

Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto, bem assim o parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno desta Corte.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Projeto de Lei Ordinária Nº 835/2012

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado, vinculados à Diretoria de Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado, os seguintes cargos de provimento efetivo e funções gratificadas:

I - 23 (vinte e três) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário – Apoio Especializado, símbolo APJ, com especialidades, requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II – 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Apoio Especializado, símbolo TPJ, com especialidades, requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

III – 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Administração da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, símbolo FGJ-1;

IV – 01 (uma) função gratificada de Secretária e Apoio Administrativo à Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, símbolo FSJ-1;

V – 01 (uma) função gratificada de Gerente de Apoio a Programas de Prevenção, da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-1;

VI – 01 (uma) função gratificada de Gerente do Núcleo de Controle de Documentos Judiciários, da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-1.

VII – 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Unidade dos Postos Avançados da Diretoria de Saúde/SGP, símbolo FGJ-2.

VIII – 01 (uma) função gratificada de Gerente do Programa Saúde Legal da Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo FGJ-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

ANEXO I

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS		QUANT
Analista Judiciário/ Médico Clínico Geral	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Clínica Geral, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	05
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Médico Psiquiatra	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Psiquiatria, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	01
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Médico Cardiologista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Cardiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Analista Judiciário/ Médico Ginecologista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Ginecologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	01
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Médico Neurologista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Neurologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	01
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Nutricionista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; promover orientação e educação	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Educador Físico	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Planejar, organizar, dirigir, desenvolver, ministrar e avaliar programas de atividades físicas, particularmente, na forma de Ginástica Laboral e de programas de exercícios físicos, esporte, recreação e lazer. Desenvolver outras atividades correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Psicólogo	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Diagnóstico psicológico; orientação e seleção profissional; orientação psicopedagógica; acompanhamento psicológico para soluções de problemas de ajustamento; realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Assistente Social	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar pareceres sobre matéria de serviço social.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Fisioterapeuta	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	
Analista Judiciário/ Odontólogo	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da odontologia; aplicar procedimentos educativos, preventivos e terapêuticos, para devolver ao dente sua integridade fisiológica; prescrever receitas odontológicas; prestar assistência odontológica de	Salário Base	R\$ 1.078,89	02
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

Técnico Judiciário/ Técnico em Enfermagem	a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco. c) Certidão negativa de débitos com o COREN.	Participar da programação da assistência de Enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar ações de tratamento simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar da equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 811,06	10
			Grat. Exercício	R\$ 811,06	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 973,27	
			TOTAL BRUTO	R\$ 2.595,39	
Analista Judiciário/ Médico Reumatologista	a) Certificado de conclusão de curso com a data de colação de grau ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina – especialidade Reumatologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Registro no Conselho de Classe correspondente.	Executar todos os atos de sua especialidade no campo da medicina; realizar inspeções relacionadas à proteção e recuperação da saúde no seu campo de especialidade; prescrever receitas médicas; prestar assistência médica de urgência; prestar assessoramento em sua área de especialidade; executar outras tarefas correlatas.	Salário Base	R\$ 1.078,89	01
			Grat. Exercício	R\$ 1.078,89	
			G.Inc. Produtividade	R\$ 1.294,67	
			TOTAL BRUTO	R\$ 3.452,45	

ANEXO II

FUNÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Gerente do Núcleo de Administração – FGJ-1	01	R\$ 1.070,74
Secretariado e Apoio Administrativo – FSJ-1	01	R\$ 611,73
Gerente de Apoio a Programas Prevenção – FGJ-1	01	R\$ 1.070,74
Gerente do Núcleo de Controle de Documentos Judiciários – FGJ-1	01	R\$ 1.070,74
Gerente do Programa Saúde Legal – FGJ-1	01	R\$ 1.070,74
Chefe de Unidade dos Postos Avançados - FGJ-2	03	R\$ 764,68

Justificativa

Adoto a justificativa do então Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Fernandes de Lemos, quando da apresentação do presente projeto de lei ordinária, com o seguinte teor:

"Pela nova estrutura organizatório-funcional da esfera administrativa deste Poder, formalizada na Lei nº 14.102/10, o Centro de Saúde foi transformado em Diretoria de Saúde, estando esta vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas;

A referida transformação, por sua vez, foi conseqüência da crescente demanda dos serviços de saúde prestados pela referida unidade, com ações iniciadas de medicina preventiva.

Justifica-se, portanto, nesse contexto, a criação de cargos de Nutricionistas, bem como de Educadores Físicos, para a implementação dos programas de prevenção de doenças.

Na mesma linha, cabe a ampliação do quantitativo de profissionais médicos na área Clínica, Cardiológica, Ginecológica, Psiquiátrica, Neurológica e Reumatológica, bem como na área de apoio especializado de Fisioterapia.

Atualmente está implantado e em execução o Programa Saúde Legal, que atua em diversos segmentos para fomentar a cultura da saúde física e mental preventiva, com resultados diretos no desempenho e na produtividade dos magistrados e servidores, reduzindo o absentismo.

Resalte-se que, ao longo dos anos, não houve planejamento para a formação do corpo funcional que seria necessário para desempenhar as atividades de forma compatível com a necessidade do Poder Judiciário do Estado.

No Planejamento Estratégico Decenal foram elaborados projetos, em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o Poder Judiciário do país, sendo necessário prover a equipe médica para a concretização daqueles, idealizados com o propósito de atender a servidores e magistrados na promoção à saúde, contribuindo para sua qualidade de vida, minimizando, por conseqüência, o absentismo e otimizando a prestação jurisdicional;

Outra razão para a ampliação do quadro, especialmente de Clínicos Gerais e Técnicos em Enfermagem, relaciona-se aos postos criados nos prédios do Fórum Rodolfo Aureliano e no Palácio da Justiça, somados ao que será instalado na Central dos Juizados Especiais da Capital (Fórum Desembargador Benildes de Souza Ribeiro), na Av. Mascarenhas de Moraes. Nesses postos deve ser oferecido o serviço clínico, com médico de plantão e Técnico em Enfermagem no horário de expediente diário.

As funções gratificadas de Chefe de Unidade deverão ser ocupadas pelos médicos designados para os Postos Avançados.

Existe também a necessidade de incremento no quadro de profissionais da área de Psicologia e Assistência Social, devido à grande demanda.

Importante registrar também que foi criada a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, e que necessita do balizamento de laudos técnicos de especialistas que hoje não fazem parte do quadro médico da instituição, inclusive para os exames pré-admissionais.

A referida Junta carece hoje ainda de uma função de apoio administrativo, e outra de secretariado, tendo em vista a demanda de usuários.

Destaque-se, ademais, a determinação desta Presidência, contida na Portaria nº 155, para a remessa dos processos que demandem perícia médica das Varas de Acidentes do Trabalho da Capital à Diretoria de Saúde para serem distribuídos entre os médicos, de acordo com suas especialidades. Esse fato justifica a ampliação do quadro atual, diversificando as especialidades, bem como a função de Gerente do Núcleo de Controle de Documentos Judiciários, para centralizar e controlar a tramitação dos processos.

Existe também como uma das maiores demandas do serviço de saúde o atendimento odontológico, não havendo, contudo, cargos efetivos criados para compor a equipe.

Hoje o corpo funcional da área odontológica é formado apenas por servidores cedidos de outros órgãos, tendo, portanto, um vínculo precário, ficando sujeito a limites legais que se impõem em termos quantitativos, além da disponibilidade do órgão cedente.

Na enseada dessas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio deste e. Tribunal de Justiça à presente proposição."

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de seus i. Pares à presente proposição.

Recife, 28 de março de 2012.

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício nº 225/2012 - GP

Recife, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "c", da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, aprovado por unanimidade, que dispõe sobre a criação de uma unidade de gerenciamento de projetos na Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Tribunal.

Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto, bem assim o parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno desta Corte.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
[Nesta](#)

Projeto de Lei Ordinária N° 836/2012

Ementa: Cria o Escritório de Projetos Corporativos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Escritório de Projetos Corporativos da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Para funcionamento da unidade administrativa constante do caput deste artigo, ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas de símbolo FGJ-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA 2011

1. Conciliação e Gestão - Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica (grito nosso).
2. Modernização - Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.
3. Celeridade - Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.
4. Responsabilidade Social - Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.
5. Metas Específicas:

Justiça do Trabalho: Criar um núcleo de apoio de execução.

Justiça Eleitoral: Disponibilizar nos sites dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) até dezembro de 2011 o sistema de planejamento integrado das eleições. Implantar e divulgar a "carta de serviços" da Justiça Eleitoral em 100% das unidades judiciárias de primeiro grau (Zonas Eleitorais) em 2011.

Justiça Militar: Implantar a gestão de processos em pelo menos 50% das rotinas administrativas, visando a implementação do processo administrativo eletrônico.

Justiça Federal: Implantar processo eletrônico judicial e administrativo em 70% das unidades de primeiro e segundo grau até dezembro de 2011.

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

QTD	FUNÇÕES GRATIFICADAS	SIMBOLOGIA	VALOR
05	Função Gerencial Judiciária	FGJ-1	R\$ 1.070,54

ANEXO III

IMPACTO FINANCEIRO

ANO	FUNÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL
2012	FGJ-1	5	R\$ 1.070,54	13	R\$ 69.585,10

Justificativa

Adoto a justificativa do então Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Fernandes de Lemos, quando da apresentação do presente projeto de lei ordinária, com o seguinte teor:

"Submeto à elevada deliberação deste egrégio Tribunal de Justiça este Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a criação de uma unidade de gerenciamento de projetos na Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Tribunal.

O objetivo precípuo da criação do Escritório de Projetos na estrutura organizacional do órgão de planejamento e gestão estratégica desta instituição é, além de atender à Meta 1, definida durante o 4º Encontro Nacional do Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), difundir a cultura de gerenciamento de projetos no TJPE.

De acordo com essa meta, os Tribunais do país devem criar, no exercício de 2011, uma unidade de gerenciamento de projetos para assessorar a alta administração na implantação da gestão estratégica.

Na enseada do exposto, esta Presidência confia e espera o acolhimento e apoio desta egrégia Corte de Justiça à presente iniciativa."

Recife, 28 de março de 2012.

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício nº 231/2012 - GP

Recife, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "c", da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, aprovado por unanimidade, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto, bem assim o parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno desta Corte.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
[Nesta](#)

Projeto de Lei Ordinária N° 837/2012

Ementa: Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, em cada unidade judiciária das Comarcas do Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina e Recife, uma função gratificada de assessor de magistrado, sigla FGAM.

Art. 2º Ficam criadas, para os Juizados Especiais Cíveis, 84 (oitenta e quatro) funções gratificadas, sigla FSJ-1, sendo:

I – 48 (quarenta e oito) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais Cíveis da Capital;

II – 20 (vinte) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais Cíveis da Região Metropolitana do Recife;

III – 16 (dezesseis) funções gratificadas destinadas aos Juizados Especiais Cíveis das Comarcas do interior do Estado de Pernambuco.

§ 1º As funções de que tratam os incisos I a III deste artigo serão preenchidas por indicação do magistrado Coordenador-Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco.

§ 2º As funções referidas no *caput* deste artigo destinam-se exclusivamente ao Setor de Distribuição de Queixas nos Juizados Especiais, podendo ser atribuídas tão somente a servidores que nele exerçam suas atividades.

Art. 3º Será atribuída gratificação no valor de R\$ 1.070,54 (um mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos) para até 06 (seis) servidores lotados no Núcleo de Precatórios.

Art. 4º Os requisitos e atribuições dos cargos de provimento em comissão de Coordenador da Central de Mandados da Capital, sigla PJC-II, Coordenador Adjunto da Central de Mandados da Capital, sigla PJC-III, Assistente de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça, sigla PJC-III, criados, respectivamente, pelas Leis nº 14.454/11 e nº 14.543/11, são os constantes do Anexo I.

Art. 5º O valor da Função Gratificada de Líder de Equipe, sigla FLJ-1, criada pela Lei 14.102/2011, passa a ser de R\$ 611,73 (seiscentos e onze reais e setenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 6º O quadro de Adicionais de Atividades Especiais introduzidos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, alterada posteriormente pelas Leis nº 13.332, de 07/11/2007, e 13.839, de 07/08/2009, fica mantido em seus quantitativos, nomenclaturas e valores atuais, conforme Anexo II.

Art. 7º Fica revogado o artigo 9º da Lei nº 14.454, de 26/10/2011.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador da Central de Mandados da Capital	PJC-II	Nível superior: Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	Coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas.
Coordenador Adjunto da Central de Mandados da Capital	PJC-III	Nível superior: Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em funções de gestão de pessoas.	Auxiliar o Coordenador da Central de Mandados da Capital a coordenar, dirigir e controlar as atividades de recebimento, distribuição e devolução de mandados; zelar pelo sigilo e segurança do sistema da central de mandados; elaborar mapas mensais de distribuição de mandados e apresentar a Corregedoria Geral da Justiça e executar outras tarefas correlatas. Substituir o Coordenador da Central de Mandados da Capital em seus impedimentos e ausências.
Assistente de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça	PJC-III	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou de curso de formação técnica na área de Tecnologia da Informação, com experiência mínima de dois anos.	Dar assistência ao Assessor de Tecnologia da Informação, bem como substituí-lo nas suas ausências; realizar estudos, projetos, pesquisas e soluções na área de Tecnologia da Informação, bem como acompanhar o seu desenvolvimento; propor melhorias no desempenho e nos fluxos internos dos sistemas de informação do Poder Judiciário do Estado.

ANEXO II

ADICIONAL	QUANTITATIVO	VALOR
Atividade Taquigráfica	24	R\$ 915,78
Condições Especiais de Trabalho/Arquivo DGF	02	R\$ 457,89
Condições Especiais de Trabalho/DIDOC	58	R\$ 457,89
Atividade de Tecnologia da Informação – SIGLA ATI-1	27	R\$ 915,78
Atividade de Tecnologia da Informação – SIGLA ATI-2	35	R\$ 654,14
Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do TJPE	33	R\$ 457,89
Risco Financeiro	26	R\$ 457,89
Desempenho de Função Técnica	17	R\$ 915,78
Atividade Administrativa	02	R\$ 457,89
Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura	32	R\$ 457,89
Apoio à Diretoria Cível	30	R\$ 457,89
Apoio à Diretoria Criminal	10	R\$ 457,89

Justificativa

Adoto a justificativa do então Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Fernandes de Lemos, quando da apresentação do presente projeto de lei ordinária, com o seguinte teor:

“A presente proposição objetiva atender à solicitação da Coordenadoria Geral Sistema dos Juizados Especiais de Pernambuco, que visa criar oitenta e quatro funções gratificadas, sigla FJSJ-1, para os Juizados Especiais Cíveis da Capital, Região Metropolitana e Interior.

A Coordenadoria Geral, através do Ofício nº 970/2011, relata a insuficiência de servidores no Setor de Distribuição de Queixas nos Juizados Especiais, expondo ainda as dificuldades daqueles que exercem suas funções no referido setor. A criação das funções gratificadas especialmente para o Setor de Distribuição de Queixas mostra-se, portanto, uma excelente forma de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores responsáveis pelo primeiro contato da população à prestação jurisdicional.

Por sua vez, o incremento numérico das funções gratificadas de assessor de magistrado vem atender antigos reclamos dos magistrados pernambucanos, cujas unidades judiciárias são deficientes e desprovidas de corpo técnico/profissional apto a satisfatoriamente assessorá-los no cumprimento da função jurisdicional.

Desse modo, para atender às necessidades das Comarcas do Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina e Recife, em razão do excessivo número de processos existentes, fica criada, em cada unidade judiciária, uma função gratificada de assessor de magistrado, sigla FGAM. Logo, cada unidade judiciária passará a contar com duas funções gratificadas de assessor de magistrado, e não mais uma.

Cuida o Projeto de Lei, igualmente, ajustar as Leis nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, e 14.543, de 21 de dezembro de 2011, no tocante aos requisitos e atribuições de cargos de provimento em comissão, bem como a valor de função gratificada e quantitativos de adicionais de atividades especiais.

Lado outro, tem-se que, com a promulgação da Emenda Constitucional 62, de 11 de novembro de 2009, acompanhada que foi da Resolução CNJ nº 115, os Tribunais de Justiça de todo o país assumiram a gerência dos precatórios de todos os Tribunais de seu Estado, passando a acompanhar a inscrição e pagamento dos precatórios inscritos pelo Tribunal Regional do Trabalho e pelo Tribunal Regional Federal.

Essa nova realidade impôs a necessidade de constituição de Núcleos de Precatórios aptos ao cumprimento dessa nova missão constitucional.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco cuidou de criar seu Núcleo de Precatórios, através da Resolução TJPE nº 302, de 10 de novembro de 2010; contudo, não foram criadas as necessárias funções gratificadas, que exigem previsão legal.

Em acréscimo, é de se anotar que, em recente inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no Tribunal de Justiça do Estado, determinou-se a criação do Núcleo de Precatórios.

A presente proposta de lei, portanto, neste aspecto em particular, vem não apenas cumprir uma determinação do c. CNJ, mas, principalmente, dotar o Tribunal de Justiça de Pernambuco dos meios necessários ao cumprimento de sua missão constitucional de gerenciamento dos precatórios inscritos em todos os Tribunais sediados no Estado.”

Vale salientar que, nos termos do parecer, em anexo, da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do TJPE, foi aprovado em sessão plenária do Tribunal Justiça a inclusão da Comarca de Camaragibe no art. 1º do projeto, devido ao elevado número de processo (aproximadamente 3.000 processos em andamento e 2.000 processos em fase de execução).

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de seus i. Pares à presente proposição.

Recife, 28 de março de 2012.

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Ofício nº 232/2012 - GP

Recife, 28 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea “c”, da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, aprovado por unanimidade, que dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do estado de Pernambuco.

Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto, bem assim o parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno desta Corte.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Projeto de Lei Ordinária N° 838/2012

Ementa: Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Para atender as necessidades das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem, a serem criadas e instaladas nas Comarcas de Garanhuns, Pesqueira e Santa Cruz do Capibaribe, ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I – 03 (três) funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade judiciária, sigla FGCSJ-1;

II – 03 (três) funções gratificadas de assessor de magistrado, sigla FGAM.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, símbolo PJC-III, cujos requisitos de provimento e atribuições são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam criadas, para a Secretaria Geral do Comitê Estadual da Conciliação – CEC:

I – 01 (uma) função gratificada de Secretário Geral, sigla, FGJ-1;

II – 01 (uma) função gratificada de Secretário Geral Adjunto, sigla FGJ-2.

Parágrafo único. As funções de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preenchidas por indicação, respectivamente, do Coordenador-Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos e do Coordenador-Geral dos Juizados Especiais, cujos requisitos de provimento e atribuições constarão do regimento interno do CEC.

Art. 4º Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas de gerenciamento, sigla FGJ-2, vinculadas à Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, cujos requisitos de provimento, atribuições e destinação serão definidos em resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 6º Fica revogado o art. 2º da Lei Estadual nº 14.247, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO DO CARGO	GRAU MÍNIMO DE ESCOLARIDADE DO OCUPANTE DO CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Gerente Geral da Coordenadoria Geral	PJC-III	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	Chefiar, dirigir e planejar as atividades e ações dos núcleos que integram a Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, sob a orientação dos Coordenadores Gerais.

Justificativa

Adoto a justificativa do então Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Fernandes de Lemos, quando da apresentação do presente projeto de lei ordinária, com o seguinte teor:

“1. O presente Projeto de Lei objetiva dar cumprimento à Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

2. A referida Resolução determina aos Tribunais: (i) no prazo de 30 dias, a criação de estruturas permanentes para planejar e desenvolver ações na área de composição amigável de conflitos; e (ii) no prazo de 04 meses, a criação de centros judiciários de solução de conflitos e cidadania nas capitais e nas comarcas do interior de maior movimento forense.

3. E mais: “Os Tribunais deverão assegurar que nos Centros atuem servidores com dedicação exclusiva, todos capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos e, pelo menos, um deles capacitado também para a triagem e encaminhamento adequado de casos.” (art. 9º, § 2º)

4. É certo que o Tribunal de Justiça, numa ação pioneira, através da Resolução nº 222/2007, criou a estrutura permanente a que se refere o item I, denominada de *Coordenadoria Geral das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem*, que, atrelada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, visa a planejar, coordenar e desenvolver ações no sentido de criar e manter, no âmbito do Estado de Pernambuco, as unidades a que se refere o item II.

5. No Estado, essas unidades são denominadas de Centrais e Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem, bem como de Casas de Justiça e Cidadania, com organização e atribuições bem mais amplas e especializadas.

6. As Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem são órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, que atuam como órgãos auxiliares das demais unidades judiciárias (varas e juizados especiais) instaladas na respectiva jurisdição, cuja competência, na forma prevista no art. 73, inciso II, do COJ-PE, consiste em conciliar, mediar e arbitrar conflitos judiciais e extrajudiciais, em que a lei admita acordo ou transação, inclusive decorrentes de infrações penais.

7. Cabe-lhes, pelos juizes que as integram, homologar e executar os acordos ou transações extrajudiciais; processar, julgar e executar as ações especiais previstas na lei de arbitragem, inclusive conceder medidas cautelares e coercitivas solicitadas por árbitros; e executar a sentença arbitral, na forma prevista na legislação federal.

8. As Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem são unidades instituídas por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Tribunal de Justiça, com a mesma finalidade das centrais de conciliação, mediação e arbitragem, porém administradas e mantidas pelas próprias instituidoras, sob a orientação, supervisão e coordenação do Poder Judiciário.

9. As Casas de Justiça e Cidadania são unidades multifuncionais que visam a promover o desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e de sua comunidade na solução de seus problemas e sua aproximação com o Poder Judiciário, além de servirem de sede e apoio logístico aos agentes comunitários de justiça e cidadania.

10. Podem ser implantadas em cidades, bairros, vilas e povoados, sob a coordenação de juizes com jurisdição na respectiva comarca ou circunscrição judiciária.

11. Nelas podem ser promovidos cursos e prestados outros serviços de interesse comunitário, como orientação médica, psicológica e assistencial.

12. Atualmente, funcionam 04 (quatro) centrais de conciliação, mediação e arbitragem. No primeiro grau: Comarcas de Recife, Olinda e Caruaru e, no segundo grau: Tribunal de Justiça de Pernambuco. Esta última trata apenas de recursos e ações originárias do TJPE.

13. Estão previstas, outrossim, a instalação de mais quatro (4) centrais nas comarcas de Pesqueira, Petrolina, Santa Cruz do Capibaribe e Garanhuns, respectivamente.

14. Além dessas centrais, funcionam interligadas às centrais, através dos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça, 17 (dezesete) Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem, mantidas pelas seguintes instituições de ensino superior: Universidade Salgado de Oliveira – Universo (Recife); Faculdade dos Guararapes – FG (Jaboatão dos Guararapes); Associação Caruaruense de Ensino Superior – ASCES (Caruaru); Faculdade do Vale do Ipojuca – FAVIP (Caruaru); Faculdade de Ciências Humanas de Igarassu – FACIG (Igarassu); Faculdades Integradas Barros Melo (Olinda); Faculdade de Olinda – FOCCA (Olinda); Faculdade Joaquim Nabuco (Paulista); Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina – FACISA; Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE; Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco – FACHESF (Belém do São Francisco); Faculdade Integrada de Pernambuco – FACIPE (Recife); Faculdade Estácio do Recife – FIS; Faculdade Escritor Osman da Costa Lima – FACOL (Vitória do Santo Antão); Faculdade Integrada do Sertão – FIS (Serra Talhada); Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP (Recife) e Faculdade Maurício de Nassau (Recife).

15. Todas essas unidades atuam, com ênfase, na resolução preventiva ou pré-processual de conflitos, evitando, desse modo, que se transformem em ações judiciais nas varas e juizados especiais do Estado.

16. Está prevista para este mês de janeiro/2012 a implantação da 1ª Casa de Justiça e Cidadania de Pernambuco, no bairro do coque, em Recife, com previsão, no Plano Estratégico Decenal do TJPE, de mais uma a cada ano, razão pela qual se propõe, no presente Projeto de Lei, a criação de funções gratificadas gerenciais (FGJ-2) adequadas para a gestão das referidas unidades.

17. Destaque-se que as Casas de Justiça e Cidadania, que são unidades multifuncionais de prestação de serviço à comunidade, foram idealizadas e recomendadas pelo Conselho Nacional de Justiça em todo país. Daí a sua criação e expansão constarem do PED do Tribunal de Justiça do Estado.

18. Para atender às unidades jurisdicionais de que trata o referido Projeto, propõe-se a criação de 04 (quatro) funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade judiciária, sigla FGCSJ-1; 04 (quatro) funções gratificadas de assessor de magistrado, sigla FGAM.

19. Propõe-se, de outra parte, a criação do cargo comissionado de Gerente Geral da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos, símbolo PJC-III, cujos requisitos de provimento e atribuições são os constantes do Anexo I deste Projeto de Lei, uma vez que, em razão do quantitativo de Núcleos existentes no âmbito da Coordenadoria Geral, num total de sete (7), faz-se necessário criar a figura do gestor técnico, com a finalidade de supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas e a operacionalização dos projetos a cargo dos setores ou núcleos que lhe são subordinados, sob orientação dos Coordenadores Gerais (Desembargador e Juiz, respectivamente).

20. Daí ser imprescindível, que esse gestor seja um especialista ou técnico em gestão pública para dar melhor gerenciamento e eficiência à gestão do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos.

21. Além do mais, com o propósito de viabilizar o funcionamento do recém-criado Comitê Estadual da Conciliação – CEC, pela Resolução nº 301, de 19/10/2010, do Tribunal de Justiça, propõe-se a criação de 02 (duas) funções gratificadas necessárias a sua secretaria (FGJ-1 e FGJ-2), cujos requisitos de provimento e atribuições constarão do regimento interno do próprio CIC.”

Recife, 28 de março de 2012.

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Solicitações de Dispensa

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Obriga as empresas que operam nos municípios estratégicos do Complexo Portuário de SUAPE, a destinar 30% (trinta por cento) das vagas de estágios para os estudantes das escolas públicas desses municípios.
 Art. 2º As empresas que operam no Complexo Portuário de SUAPE poderão adotar procedimentos para criar programas de estágio nas suas unidades.
 Art. 3º O ingresso do estudante para cumprir o estágio dependerá de seleção.
 Parágrafo único. Os critérios de seleção para estágio dar-se-ão mediante:
 I – prova de seleção;
 II – bom aproveitamento do estudante;
 III – frequências às aulas.
 Art. 4º O estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.
 Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A inserção de jovens no mercado de trabalho mostra-se, cada vez mais, um desafio para a nossa sociedade. Devendo o Poder Público e as Empresas Privadas dispor de mecanismos que facilitem a inserção desses jovens no mercado de trabalho. Principalmente, os jovens oriundos de escolas públicas, que através do estágio adquirirão conhecimento e experiência para tornarem-se mais competitivos no mercado de trabalho. Portanto, o presente projeto visa proporcionar condições para a prática de atividades voltadas para a preparação do jovem estudante das escolas públicas para o mercado de trabalho. Pelo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto. Pois, teremos a certeza de que estamos ajudando estes jovens a galgarem melhores condições de vida.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.

Carlos Santana
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Errata

Errata

No projeto de Resolução nº 581/2011

Onde se lê :
Parecer nº 581

Leia-se:
Parecer nº 1156

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2137/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O COMÉRCIO, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO E O USO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E DEMAIS ARTEFATOS EM TECIDO DE ALGODÃO OU SINTÉTICO JÁ UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, BEM COMO DE SOBRAS E DE PEÇAS COM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CONTENDO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DEFESA DA SAÚDE* (ART. 24, XII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988). COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde e dar outras providências.
 Consoante Mensagem Governamental nº 014/2012, de 13 de março de 2012, o projeto visa estabelecer um instrumento de controle do Estado no combate às práticas irregulares adotadas por empresas que, valendo-se de lacunas da legislação, praticam atos que põem em risco a saúde da população, como foi o recente caso da importação de lixo hospitalar para ser comercializado no Pólo Têxtil do Agreste.
 Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
 Como leciona **Alexandre de Moraes**:
“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
 Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
“Art. 25.
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”
 Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:
“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
I – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Ademais, a proposição encontra-se inserta na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelecem os arts. 24, inciso XII da CF/88, *in verbis*:
“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
.....
XII – previdência social, proteção e defesa da saúde. (grifo nosso)
 Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
 Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012, de autoria do Governador do Estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 27 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

REPUBLICADO

Parecer N° 2150/2012

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 615/2011
Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO DO CANDIDATO AOS MOTIVOS DE SUA REPROVAÇÃO EM EXAME PSICOLÓGICO PARA CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012. DA PRIMEIRA COMISSÃO, ATENDIDOS OS PRECITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 615/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 615/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, altera o artigo 25 da Lei Estadual nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências;

2.3- A presente medida determina que o § 1º do art. 25 da Lei Estadual nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25.

§ 1º Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas por escrito, devendo conter a exposição dos motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo ou emprego público para o qual concorre, sob pena de nulidade.”

“Art. 25.

§ 1º-A O candidato, mesmo que tenha sido considerado apto, poderá obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico.

.....

§ 2º A avaliação do recurso interposto pelo candidato será realizada por junta de profissionais da área.”

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 615/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que dispõe sobre regras destinadas ao acesso para realização de concursos públicos para seleção de empregos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 615/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins..

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de março de 2012.

Presidente em exercício: Pedro Serafim Neto.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 2151/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2012
Autoria: Deputado Sebastião Oliveira Júnior

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEÃO LEAL”, A ESCOLA TÉCNICA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE. ATENDIDO OS PRECITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denominar de “*ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PEDRO LEÃO LEAL*”, a Escola Técnica Estadual que está sendo construída na Cidade São José do Belmonte, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em epígrafe objetiva prestar importante homenagem póstuma ao Senhor Pedro Leão Leal, pela sua trajetória política em São José do Belmonte, neste Estado, onde iniciou sua carreira política, eleito Prefeito no período de 1956 a 1960, em seguida eleito o Vereador mais votado daquele município nas eleições de 1960 a 1964, onde foi Presidente da Câmara de Vereadores. A história política do Senhor Pedro Leão é muito intensa dada a sua dedicação e dinamismo pelo município onde foi novamente reeleito Prefeito por mais dois mandatos de 1969 a 1972 e de 1977 a 1982;

2.3- O Senhor Pedro Leão em seu segundo mandato realizou a construção de várias obras: construiu 04 (quatro) Postos de Saúde para alguns Distritos, criou 01 (uma) Biblioteca Pública Municipal e 16 dezesseis novos prédios para Escolas Municipais, entretanto seu foco mesmo era a educação, onde ficou conhecido como o “*PREFEITO DA EDUCAÇÃO*”. Em meio aos feitos por ele realizados viabilizou a construção de várias Barragens através do Projeto Asa Branca em parceria com a SUDENE;

2.4- No mais, o Senhor Pedro Leão procurou corresponder à oportunidade que lhe foi dada nos dois mandatos, lutando com

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Gustavo Negromonte** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 28 de março de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 28 de março de 2012.

Gustavo Negromonte
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 28/03/2012

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 833/2012

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Sociedade Bíblica do Brasil.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Bíblica do Brasil, registrada no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 33.579.376/0001-51, com sede à Avenida Cruz Cabugá, nº 481, Santo Amaro, Recife - PE.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A Sociedade Bíblica do Brasil é uma associação beneficente de assistência social, de natureza religiosa, assistencialista, educativa e cultural. Tem como missão primordial promover sem fins lucrativos a difusão da Bíblia e sua mensagem a todas as pessoas e a todos os grupos sociais como instrumento de transformação, de fortalecimento dos valores éticos e morais e de desenvolvimento cultural e social da população brasileira. A sede do Nordeste da sociedade está localizada na capital pernambucana e já possui a declaração de utilidade pública federal e nos estados do Pará e São Paulo. Em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pela entidade sem fins lucrativos, encaminhamos este projeto de lei, esperando por sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 834/2012

Ementa: Obriga as empresas que operam nos municípios estratégicos no Complexo Portuário de SUAPE, a destinar 30% (trinta por cento) das vagas de estágios para os estudantes das escolas públicas desses municípios.

muito afincos para dotar o município com obras e serviços significativos, promovendo o desenvolvimento da região e o bem-estar de sua gente, melhorando a qualidade de vida de todos, com seus feitos que muito contribuíram para o crescimento e grandeza do município de São José do Belmonte. Pedro Leão deixou saudades, pelo grande pai e homem público que foi, quando, no dia 13/04/2005, veio a falecer;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma com a denominação de “ **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEÃO LEAL**”, a Escola Técnica que está sendo construída no município de São José do Belmonte, neste Estado de Pernambuco.

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 726/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Maviael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Maviael Cavalcanti, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 2152/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 794/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CRIAR O PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ATENDIDA EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 011 de 08 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa criar Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme mensagem governamental, a iniciativa tem por prerrogativa primordial universalizar a obrigatoriedade de notificação compulsória da violência contra a mulher em todas as unidades de saúde públicas ou privadas do Estado e não apenas nas unidades de urgência e emergência como previa a Lei nº 12.721, de 9 de dezembro de 2004, ora revogada. Oportuno, a medida acrescenta ainda que a violência contra a mulher é um fenômeno multicausal de magnitude e impacto crescentes, resultado da interação de fatores individuais, culturais e ambientais, observando-se nas formas de relacionamento assimétricas e desiguais baseada na exploração e na opressão, afetando diferentes esferas da vida humana, cujos efeitos danosos nem sempre se tornam imediatamente visíveis;

2.3- É importante destacar, que a proposição encontra-se em consonância com as normas a seguir:

a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, instituída pela Portaria nº 737/2001, do Ministério da Saúde, bem como com as responsabilidades institucionais do gestor estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) na organização, padronização e implementação das ações relativas à vigilância epidemiológica de acidentes e violências;

a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, e alterações, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.099, de 3 de junho de 2004; o componente da Vigilância Continua, do Sistema de Vigilância de Violências e

Acidentes (VIVA), implantado em 2006 pelo Ministério da Saúde (Portaria MS/GM nº 1.356/2006), com o objetivo de captar dados de violência doméstica, sexual e/ou outras formas de violências durante os atendimentos nos serviços de saúde, acolhendo a demanda de forma digna e resolutiva desde o primeiro nível de atenção, dentre outros;

2.4-Para efeito da presente Lei, serão objeto de notificação compulsória todos os casos, suspeitos ou confirmados, de violência doméstica, sexual e/ou outras formas de violência contra a mulher, inclusive as autoprovocadas. No entanto, a notificação compulsória da violência contra a mulher será feita pelo profissional de saúde que realizou o atendimento, mediante o preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, do Ministério da Saúde. Se durante o Procedimento de Notificação Compulsória for constatado que o atendimento à mulher violentada deve ser

realizado em unidade de saúde especializada e/ou de maior complexidade, o serviço de saúde que instaurou o procedimento deverá encaminhá-la à unidade de referência;

2.5-Por fim, para a aplicação efetiva dos dispositivos previstos na presente Lei, o Poder Executivo Estadual deverá, sempre que possível e de acordo com as disponibilidades financeiras existentes, promover a capacitação e treinamento dos profissionais da área, visando estruturar e qualificar a rede de atenção integral e proteção social às vítimas de violência;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais objetivando criar procedimentos eficiente de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicas e privadas no Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2012.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 2153/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 798/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO E O USO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E DEMAIS ARTEFATOS EM TECIDO DE ALGODÃO OU SINTÉTICO JÁ UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, BEM COMO DE SOBRAS E DE PEÇAS COM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CONTENDO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 014 de 13 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual..

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa dispor sobre o comércio, transporte, armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação contendo marca ou identificação de serviço de saúde, e dá outras providências;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em epígrafe objetiva estabelecer instrumento de controle do Estado no combate às práticas irregulares adotadas por empresas que, valendo-se de lacunas da legislação, praticam atos que põem em risco a saúde da população, como foi recentemente o caso da importação de lixo hospitalar para ser comercializado no Pólo Têxtil do Agreste, neste Estado;

2.3- Cumpre destacar, que casos identificados em nosso Estado como os dispostos no art. 1º da presente Lei, se fez necessário a apresentação do Projeto de Lei em discussão que trata da identificação de resíduos de serviços de saúde em dois contêineres provenientes dos Estados Unidos da América, destinados a empresa estabelecida no Município de Santa Cruz do Capibaribe, e, posteriormente, a constatação da entrada, por meio dessa mesma empresa, de aproximadamente outros trinta contêineres trouxe à discussão uma realidade obscura, qual seja, a utilização de peças de tecidos com marcas de hospitais por empresas do Pólo Têxtil, sem, no entanto, ter-se qualquer informação quanto à origem e, principalmente, quanto ao grau de contaminação dessas peças à população;

2.4-Registra-se, que as roupas de uso hospitalar, desde que tratadas e utilizadas no âmbito da unidade geradora, influenciam sobremaneira a qualidade da assistência à saúde e geram segurança e conforto para os pacientes e para os trabalhadores do serviço de saúde. No entanto, o descarte dessas peças sem que sejam seguidas as normas de processamento estabelecidas para os serviços de saúde representa riscos para o trabalhador, para o usuário e para o meio ambiente e, por isso, deve ser alvo da ação regulatória do Estado;

2.5- Os fatos acima destacados apontam para a necessidade de um maior controle quanto à destinação das roupas de uso hospitalar descartadas pelos serviços de assistência à saúde. O transporte, armazenamento e a deposição final de roupas de uso hospitalar devem obedecer ao estabelecido na Resolução nº 306, de 7 de dezembro de 2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou no instrumento normativo que a venha substituir, bem assim, no que couber, ao disposto na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do

Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou no instrumento que a venha substituir, bem como às demais normas e regulamentos regentes da matéria;

2.6- Para efeito da presente Lei, compete aos órgãos e entes estaduais atuarem no controle, fiscalização e repressão dos atos que infrinjam o disposto nesta Lei, sem prejuízo da competência dos órgãos e entes federais e municipais, bem como sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades: advertência; multa; apreensão de produto; inutilização de produto; interdição de produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias: nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); nas infrações graves, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); nas infrações gravíssimas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

2.7 – Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado através de seus órgãos e em observância a Resolução nº 306/2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou no instrumento normativo que a venha substituir, bem assim, no que couber, ao disposto na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou no instrumento que a venha substituir, bem como às demais normas e regulamentos determinantes no presente Projeto de Lei.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Maviael Cavalcanti, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 2154/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART, NO TOTAL DE R\$ 360.000.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MILHÕES DE REAIS), COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 11.314, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995; NO § 2º DO ARTIGO 26 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E, AINDA, NO INCISO XXXII DO ARTIGO 14, INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 19 E INCISO XXV DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 015 de 16 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa autorizar o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, até o limite de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) a ser subscrito pelo Estado, que deverá integralizar a subscrição com recursos do Tesouro Estadual, detalhados e alocados mediante créditos adicionais, autorizados em lei própria, na forma do disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.2- Para efeito da presente Lei, o Estado, na qualidade de acionista controlador da PERPART S/A, respaldado pelo § 3º do Estatuto Social da Companhia, deverá usar seu poder de voto para deliberar, nos respectivos órgãos da Companhia, no sentido de destinar o valor do aumento de capital de que trata a presente Lei à finalidade de saneamento financeiro da Companhia;

2.3- A medida determina ainda, que as despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais que irão propiciar o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A = PERPART, objetivando efetivar o saneamento financeiro da referida Companhia, a ser subscrito pelo Estado, que deverá integralizar a subscrição, com observância dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2012.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 2155/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 808/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES, QUE INDICA, NO PLANO PLURIANUAL 2012-2015, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 808/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 016 de 16 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar os Objetivos Estratégicos e Ações, que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em epígrafe objetiva fazer alterar no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2012, os Objetivos Estratégicos do Governo do Estado e as seguintes Ações: **Promoção e Controle dos Recursos de TI na APE – GOVERNANÇA DE TI; Gerenciamento e Implantação da Rede PE – MULTIDIGITAL e Desenvolvimento da Função Segurança do Ambiente do Sistema Estadual de Informática do Governo, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI;**

2.3- Para efeito da presente Lei, a medida que determina tais alterações justifica-se pelo fato de que as novas redações explicitam com maior clareza as áreas de atuação e finalidades dos Objetivos e Ações relacionadas no citado Projeto de Lei;

2.4- Ressalta-se, que o referido Projeto de Lei especifica os Objetivos Estratégicos que permanecerão com a mesma nomenclatura a seguir especificados em seu artigo 2º :

“**Art. 2º** Os Objetivos Estratégicos, a seguir especificados, permanecerão com a mesma nomenclatura, presente na Lei nº 14.532, de 2011, do Plano Plurianual 2012/2015: Promover A Sustentabilidade Ambiental; Aumentar e Qualificar a Infraestrutura Para o Desenvolvimento; Melhorar a Habitabilidade e a Mobilidade; Universalizar o Acesso a Água e ao Esgotamento Sanitário”

2.5- No entanto, a proposta esclarece ainda as alterações para o aperfeiçoamento das Ações a seguir especificadas em seu artigo 3º:

“**Art. 3º** Ficam alteradas as ações a seguir especificadas:

12000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00304 – AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

PROGRAMA:1010 – ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMÁTICA DO GOVERNO SEIG”.

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais objetivando fazer alterações no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2012, bem como os Objetivos Estratégicos do Governo do Estado e as ações acima mencionadas, com a finalidade de efetivar novas redações explicitando com maior clareza as ações do Governo para um Pernambuco melhor.

Pedro Serafim Neto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 808/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2012.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 2156/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 340/2011
Nos termos do substitutivo Nº01
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Aluísio Lessa

Ementa: Dispõe da criação de uma cartilha, destinada para os estudantes e seus Pais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular e fixa outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº340/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

A matéria original, de autoria do Deputado Aluísio Lessa propõe a criação de uma cartilha, destinada para os estudantes e seus Pais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular e fixa outras providências.

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de aperfeiçoar a redação da proposição e evitar ofensa à iniciativa privativa do Governador do Estado para a propositura de projetos que aumentem a despesa pública no âmbito do Poder Executivo (art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual), determinando, para tanto, que a cartilha deverá ser disponibilizada gratuitamente, **em meio digital**, na página do Governo do Estado de Pernambuco na rede mundial de computadores.

2. Parecer do Relator

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº340/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

Eriberto Medeiros Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº340/2011 , de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Júlio Cavalcanti, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2157/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 375/2011
Nos termos do Substitutivo Nº01
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Odacy Amorim

Ementa: Determina a implantação do Sistema de Cadeiras Numeradas em salas de espetáculos (teatros, cinemas e congêneres) privados, localizados em Pernambuco, quando o consumidor é informado, no momento da compra do ingresso, qual o assento que irá ocupar. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº375/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

A matéria original, de autoria do Deputado Odacy Amorim determina a implantação do sistema de cadeiras numeradas em salas de espetáculos (teatros, cinemas e congêneres) privados, localizados em Pernambuco, quando o consumidor é informado, no momento da compra do ingresso, qual o assento que irá ocupar.

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de aperfeiçoar a redação da proposição e expurgar vícios de constitucionalidade existentes.

2. Parecer do Relator

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº375/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

Eriberto Medeiros Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária**

Nº375/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e T ributação, em 28 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Júlio Cavalcanti, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2158/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2011
Nos termos do Substitutivo Nº01
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Diogo Moraes

Ementa: Proíbe a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº449/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

A matéria original, de autoria do Deputado Diogo Moraes determina a proibição da venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de aperfeiçoar a redação da proposição original.

2. Parecer do Relator

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº449/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

Júlio Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº449/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de março de 2012.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2159/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 561/2011
Nos termos do Substitutivo Nº01
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Augusto César

Ementa: Oferece modificações à Lei nº 12.702 e dá outras providências ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº561/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

A matéria original, de autoria do Deputado Augusto César determina que as empresas ou revendedores de veículos, que operam o comércio de compra e venda de automóveis, veículos pesados, máquinas e implementos, novos ou usados, deverão afixar em local visível, placa de fácil compreensão, alertando ao consumidor sobre a existência da Lei 12.704/2004, com a seguinte expressão:

“É proibido a cobrança de taxa de abertura de crédito, taxa de abertura de cadastro, taxa de confecção de cadastro e qualquer outra tarifa implícita ou explícita, de qualquer nomenclatura, que caracterize despesas extras ao consumidor. Exija seus direitos. Lei Estadual nº 12702/2004”

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de aperfeiçoar a redação da proposição original, inclusive expurgando vícios de inconstitucionalidade.

2. Parecer do Relator

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº561/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

Eriberto Medeiros Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº561/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de março de 2012.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Júlio Cavalcanti, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2160/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 754/2012
Origem: Poder Judiciário
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça

Ementa: Dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício nº121/2012-GP de 03 de fevereiro de 2012, assinado pelo então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição trata da reestruturação do FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL – FERC, previsto no art. 28 da Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, com as alterações da Lei Estadual nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005, constituído por recursos provenientes do recolhimento de quantia equivalente a 10% (dez por cento) sobre os emolumentos percebidos por notários e registradores referentes aos atos próprios de sua atividade, com o objetivo de ressair a realização de atos gratuitos pelos registradores civis de pessoas naturais no Estado de Pernambuco, e que atualmente é regulamentado através da Resolução nº 220 do Tribunal de Justiça do Estado.

O projeto de lei em análise objetivamente altera o instrumento regulamentação do FERC, que passa a ser uma Lei Estadual, e seu sistema de gestão, através de conselho constituído por um representante da ANOREG-PE, um representante do Colégio Notarial-PE e três representantes da Associação dos Registradores Civis de Pessoas Naturais de Pernambuco – ARPEN-PE.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º754/2012**, oriundo do Poder Judiciário, juntamente com a **Emenda Modificativa nº01/2012** e a **Emenda Aditiva nº02/2012** ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Júlio Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º754/2012**, oriundo do Poder Judiciário, juntamente com a **Emenda Modificativa nº01/2012** e a **Emenda Aditiva nº02/2012** ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de março de 2012.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2161/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 794/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco.. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº.

794/2012, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº. 011/2012 de 08 de março de 2012, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria em questão tem como propósito instituir o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco.

São relacionados os casos que caracterizam atos de violência contra mulher, para efeito dessa proposição, juntamente com aqueles que serão considerados como objeto de notificação compulsória.

Finalmente, são discriminados os procedimentos que devem ser observados por ocasião da notificação, bem como do tratamento e cuidados a serem dispensados às informações registradas.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei Ordinária Nº. 794/2012 não contraria dispositivos das legislações orçamentária, financeira ou tributária, motivo pelo qual opino favoravelmente a sua aprovação.

Júlio Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Baseada nas considerações do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº. 794/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de março de 2012.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2162/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 798/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde. ***Pela aprovação***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº. 798/2012, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº. 014 de 13 de maço de 2012, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto referido dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde, no Estado de Pernambuco. Segundo a mensagem governamental “a presente proposição objetiva estabelecer instrumento de controle do Estado no combate às práticas irregulares adotadas por empresas que, valendo-se de lacunas da legislação, praticam atos que põem em risco a saúde da população, como foi o recente caso da importação de lixo hospitalar para ser comercializado no Polo Têxtil do Agreste”.

É salientado ainda, como justificativa, que “o descarte dessas peças sem que sejam seguidas as normas de processamento estabelecidas para os serviços de saúde representa riscos para o trabalhador, para o usuário e para o meio ambiente e, por isso, deve ser alvo da ação regulatória do Estado”.

2. Parecer do Relator

Considerando que a matéria não contraria dispositivos das legislações orçamentária, financeira ou tributária, declaro-me favorável a aprovação, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária Nº. 798/2012 oriundo do Poder Executivo.

Júlio Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Baseada nas considerações do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº. 798/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de março de 2012.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Júlio Cavalcanti.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2163/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 808/2012

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera os Objetivos Estratégicos e Ações, que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências. ***Pela APROVAÇÃO***

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 808/2012, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º 016/2012, de 16 de março de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou que fosse observado o regime de urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2012, os Objetivos Estratégicos do Governo do Estado e as Ações: Promoção e Controle dos Recursos de TI na APE– GOVERNANÇA DE TI, Gerenciamento e Implantação da Rede PE – MULTIDIGITAL e Desenvolvimento da Função Segurança do Ambiente do Sistema Estadual de Informática do Governo, no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.

Conforme ressaltado na mensagem governamental, as referidas alterações justificam-se pelo fato de que as novas redações explicitam com maior clareza as áreas de atuação e finalidades dos Objetivos e Ações relacionadas no citado Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

Considerando que a proposição não contraria dispositivos das legislações orçamentárias e financeiras, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 808/2012, originado do Poder Executivo.

Júlio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º 808/2012 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Júlio Cavalcanti.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2164/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 807/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com base no § 3º do artigo 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do artigo 14, inciso I do § 1º do artigo 19 e inciso XXV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco. ***Pela Aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n 807/2012, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº. 015/2012, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto referido versa sobre a autorização do aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais).

Segundo o Parágrafo Único do artigo 1º da matéria, “o Estado, na qualidade de acionista controlador da PERPART S/A, respaldado pelo § 3º do Estatuto Social da Companhia, deverá usar seu poder de voto para deliberar, nos respectivos órgãos da Companhia, no sentido de destinar o valor do aumento de capital de que trata a presente Lei à finalidade de saneamento financeiro da Companhia”.

As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Registre-se ainda que, do ponto de vista legal, segundo comprovado no mais recente Relatório de Gestão Fiscal, o Governo do Estado se encontra em posição bastante confortável em relação a sua capacidade de endividamento, caso necessário.

2. Parecer do Relator

Levando em consideração a inexistência de óbices nas legislações orçamentária e financeira e uma vez que a matéria não aborda questões de natureza tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº. 807/2012 oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Baseada nas considerações do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº. 807/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Júlio Cavalcanti, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 2168/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com abrangência ao Substitutivo Nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de painel informativo, com a relação dos medicamentos disponíveis para entrega imediata, em todas as unidades da Rede Pública do Estado de Pernambuco e o Substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Pela APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 758/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa e do Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa dispor sobre a instalação de painel informativo, com a relação dos medicamentos disponíveis para entrega imediata, em todas as unidades da Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional, sem alterar o objetivo do legislador.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, Inciso XII, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a proteção da saúde da população trazendo informação sobre a disponibilidade de medicamentos para entrega imediata nas Unidades de Saúde Pública do Estado de Pernambuco, melhorando a qualidade do atendimento e trazendo tranquilidade e transparência para os cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação à constitucionalidade e juridicidade da matéria, garantindo a proteção à informação da população do Estado, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do Substitutivo proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 28 de março de 2012.

Presidente: Isabel Cristina.

Relator : Ramos.

Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Ramos.

Parecer N° 2169/2012

Comissão de Saúde E Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto em referência visa criar o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, §1º e Inciso II, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a proteção da saúde da mulher no Estado de Pernambuco, através da criação do Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado e não somente nas unidades de urgência e emergência como previa a Lei nº 12.721, de 9 de dezembro de 2004, ora revogada.

O Projeto de Lei encontra-se ainda em consonância com a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências do Ministério da Saúde, com a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que também estabelece a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher, com o programa de Vigilância Contínua, do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes, também do Ministério da Saúde, e por fim, com a Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011 do Ministério da Saúde, que define terminologias adotadas em Legislação Nacional, além de fixar outros parâmetros.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 28 de março de 2012.

Presidente: Isabel Cristina.

Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Ramos.

Parecer N° 2170/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 014/2012, de 13 de março de 2012.

O Projeto em referência visa dispor sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, e o uso de peças de vestiário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, Inciso XII, o art. 25, §1º, da Constituição Federal, o art. 19, *caput*, §1º e Inciso II, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de assegurar a proteção da saúde da população e da economia das empresas que trabalham com confecções no Estado de Pernambuco, através do estabelecimento de instrumentos de controle do Estado no combate às práticas irregulares adotadas por empresas que se valem de lacunas na legislação.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo.

Isabel Cristina
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 28 de março de 2012.

Presidente em exercício: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Isabel Cristina.

Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Isabel Cristina, Ramos.

Parecer N° 2171/2012

Comissão de Meio Ambiente
Projeto de Lei nº 798/2012
Autor: Governo do Estado

EMENTA: DISPÕE SOBRE COMÉRCIO, O TRANSPORTE, O ARMAZENAMENTO E O USO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E DEMAIS ARTEFATOS EM TECIDO DE ALGODÃO OU SINTÉTICO JÁ UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, BEM COMO DE SOBRAS E DE PEÇAS COM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CONTENDO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE. PELA APROVAÇÃO.

1- Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 798/2012, encaminhado pelo Governo do Estado.

Parecer do Relator

2- A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde.

O homem é parte integrante do meio ambiente como os demais seres vivos. Algumas ações do homem causam impactos prejudiciais ao meio ambiente, e consequências à própria saúde humana. É importante considerar que os resíduos gerados por nós são apenas uma pequena parte do total de resíduos gerados todos os dias por uma comunidade, constituído também por outros tipos de resíduos como os de serviços de saúde descartados por hospitais, farmácias, postos de saúde, clínicas odontológicas, veterinárias, que em função de suas características, deve-se ter um cuidado especial em seu acondicionamento, manipulação, transporte e disposição final.

O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador. Os riscos à saúde se instalam em qualquer momento do processo produção-consumo. A produção bem como o descarte dos materiais já utilizados geram riscos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, se não forem realizados de modo adequado.

Diante disso, destacamos a necessidade de atualizar as orientações referentes à destinação adequada de peças de vestuário e demais artefatos utilizados em serviços de saúde, enfocando à necessidade de um maior controle sanitário e a prevenção de riscos associados a essa atividade.

Analisamos que, quanto ao mérito, esta proposição contribui para a conscientização da sociedade quanto à importância da destinação adequada de peças de vestuário e demais artefatos, contribuindo para a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 798/2012 de autoria do Governo do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

Conclusão da Comissão

3- A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde.

O homem é parte integrante do meio ambiente como os demais seres vivos. Algumas ações do homem causam impactos prejudiciais ao meio ambiente, e consequências à própria saúde humana. É importante considerar que os resíduos gerados por nós são apenas uma pequena parte do total de resíduos gerados todos os dias por uma comunidade, constituído também por outros tipos de resíduos como os de serviços de saúde descartados por hospitais, farmácias, postos de saúde, clínicas odontológicas, veterinárias, que em função de suas características, deve-se ter um cuidado especial em seu acondicionamento, manipulação, transporte e disposição final.

O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador. Os riscos à saúde se instalam em qualquer momento do processo produção-consumo. A produção bem como o descarte dos materiais já utilizados geram riscos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, se não forem realizados de modo adequado.

Diante disso, destacamos a necessidade de atualizar as orientações referentes à destinação adequada de peças de vestuário e demais artefatos utilizados em serviços de saúde, enfocando à necessidade de um maior controle sanitário e a prevenção de riscos associados a essa atividade.

Analisamos que, quanto ao mérito, esta proposição contribui para a conscientização da sociedade quanto à importância da destinação adequada de peças de vestuário e demais artefatos, contribuindo para a saúde da população e a preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 798/2012 de autoria do Governo do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 28 de março de 2012.

Presidente: José Humberto Cavalcanti.
Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, José Humberto Cavalcanti, Luciano Siqueira.

Parecer N° 2172/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 277/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe acerca das obrigações relativas à guarda e ao transporte de veículos automotores, conduzidos por manobristas, nos estabelecimentos em que haja esse serviço disponível e dá outras providências.

Art. 1º Ficam as pessoas físicas e jurídicas, que disponibilizem serviços de guarda e transporte de veículos por meio de manobristas, de forma gratuita ou não, diretamente ou de modo terceirizado, obrigados a emitir recibo aos proprietários ou condutores dos respectivos veículos, nos quais deverão constar as seguintes informações:

- I – placa, cor, fabricante e modelo do veículo; e
- II – estado do veículo, com a descrição das avarias existentes; e
- III – data e horário de chegada; e
- IV – data e horário de saída; e
- V – valor cobrado, quando o serviço não for gratuito.

§ 1º Os respectivos recibos devem ser numerados em ordem sequencial, além de expedidos em 2 (duas) vias, devendo a primeira ser entregue ao proprietário ou condutor, e a segunda permanecer sob a guarda do prestador do serviço pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§ 2º Os recibos citados no parágrafo anterior deverão conter o telefone do PROCON/PE.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o porte do estabelecimento, tendo seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de março de 2012.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2173/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais - CEAPES.

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais - CEAPES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de março de 2012.

Presidente em exercício: Augusto César.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 2174/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 814/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências.

Art.1º O art. 17 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 O Tribunal de Justiça, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo o território estadual, compõe-se de 42 (quarenta e dois) Desembargadores”.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei Complementar, ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário, os cargos e funções gratificadas, conforme denominação, simbologia e quantitativo estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CARGOS DE DESEMBARGADOR

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Desembargador	03

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Judiciário	PJC-II	12
Secretário de Desembargador	PJC-IV	03
Chefe de Gabinete	PJC-IV	03

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Representação de Gabinete	RG	12
Unidade de Controle	FGJ-2	01
Secretário de Sessões	FGJ-1	01

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de março de 2012.

Presidente em exercício: Augusto César.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Ossésio Silva, Ramos.

Indicações

Indicação N° 3544/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Acclioy Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSIVEL VENCER, no Município de FLORES/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Acclioy Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Flores, **Marconi Martins Santana**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores/PE – CEP: 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Flores, **Janildo Araújo Lima**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores/PE - CEP: 56.850-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Flores, **José Pereira de Lima**, com endereço à Rua São José, 10 – Centro-Flores/PE – CEP: 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Alves Queiroz**, com endereço à Rua São José, 10 - Centro - Flores/PE – CEP: 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Inaldo Burgo de Oliveira**, com endereço à Rua São José, 10 - Centro -

Flores/PE – CEP: 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Valdemir Vieira Claudino**, com endereço à Rua São José, 10 - Centro - Flores/PE – CEP: 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luciano Marques de Souza**, com endereço à Rua São José, 10 - Centro - Flores/PE - CEP 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Heleno Alves Ferreira**, com endereço à Rua São José, 10 - Centro - Flores/PE - CEP 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Luiz de Lima**, com endereço à Rua São José, 10 - Centro - Flores/PE - CEP 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Onofre de Souza**, com endereço à Rua São José, 10 - Centro - Flores/PE - CEP 56.850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Roberto Santana de Lima**, com endereço à Rua São José, 10 - Centro - Flores/PE - CEP 56.850-000, e a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Flores, **Maria Graciete Braga Santana**, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP 56.850-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social.

A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3545/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSIVEL VENCER, no Município de MIRANDIBA/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mirandiba, **Bartolomeu Tiburtino de Carvalho Barros**, com endereço à Avenida Jose da Silva Torres Araquan, s/n - Centro – Mirandiba/PE – CEP: 55.980-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Mirandiba, **Evaldo Bezerra de Carvalho**, com endereço à Avenida Jose da Silva Torres Araquan, s/n - Centro – Mirandiba/PE – CEP: 55.980-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba, **José Hélio Nunes da Cruz**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110 - Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56.980-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Mirandiba, **João Gomes de Sá**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110 - Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Maria das Dores Xavier de Sá**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110 - Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Rafael Soares de Carvalho**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Valdiclea Lopes Candido**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Cicera Janeide Nunes de Magalhães**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de

Mirandiba, **Cicero Jazon da Silva**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Mirandiba, **Cicero Manoel da Silva**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro – Mirandiba/PE – CEP: 56980-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social.

A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3546/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSIVEL VENCER, no Município de POMBOS/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pombos, **Cleide Jane Surdário Oliveira**, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita, **Adjane da Silva Lima**, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombos, **Marcos Severino da Silva**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jobes Gomes da Silva**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, Excelentíssimo Senhor Vereador **José Roberto dos Santos**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, Excelentíssimo Senhor Vereador **José Chalegre de Farias**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Felipe Ferreira**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Marcos Alves Ferreira**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, Excelentíssimo Senhor Vereador **Maria das Graças Bezerra**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino Genaro Felix de Almeida**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino João do Nascimento**, com endereço à Rua Av. Joaquim Falcão, 44 – Pombos-PE – CEP: 55630-000, e a Senhora **Maria José da Silva Barros**, com endereço à Rua Dr. Inácio de Lemos, 06 – Bairro Novo – Pombos/PE – CEP: 55630-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela

Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social.

A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3547/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSIVEL VENCER, no Município de RECIFE/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa Bezerra Filho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Milton Coelho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Jurandir Liberal**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alexandre Aroucha de Lacerda**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alfredo José de Santana Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Brito Martins da Fonseca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Amaro Cipriano de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alfredo José de Santana Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhora Vereadora, **Aline Brito Martins da Fonseca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilberto Diário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João de Andrade Moraes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Augusto José Carreras Cavalcanti de Albuquerque**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Daniel Pires Coelho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josemi Simões da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Joselindo Sinesio da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Mucio Magalhães de Souza**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João de Andrade Araaes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luciano Roberto Rosas de**

Siqueira, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcos Antonio de Souza Menezes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora **Marília Valença Rocha Arares de Alencar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sergio Magalhães**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Romildo Jose Ferreira Gomes Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Vicente Manoel Leite Andre Gomes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tornar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social.

A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3548/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSIVEL VENCER, no Município de TRIUNFO/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Triunfo, **Luciano Fernando de Sousa**, com endereço à Av. José Veríssimo dos Santos, 365 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56.870-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Triunfo, **João Hermano de Souza Lima**, com endereço à Av. José Veríssimo dos Santos, 365 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56.870-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, **Josivan Geraldo da Silva**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, **Aluisio Rodrigues de Lima**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, **Everaldo Martins da Silva**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, **João Batista Rodrigues dos Santos**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, **Joeldes Moreno de Medeiros**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara

Municipal de Vereadores de Triunfo, **José Carlos Rodrigues dos Santos**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, **Marcos Daniel de Souza Lima**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, **Wilma Lucia da Fonseca**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, **Wagner de Almeida de Pádua**, com endereço à Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Centro – Triunfo/PE - CEP: 56.870-000.

Justificativa
<p>O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no intuito de tomar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.</p> <p>O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.</p> <p>O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social.</p> <p>A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.</p> <p>Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.</p>

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tomar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social.

A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3549/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de viabilizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRACK, É POSSÍVEL VENCER, no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, **Dr. José Eduardo Cardozo**, no Ministério da Justiça, esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70.064-900, Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, **Dr. Alexandre Padilha**, Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília/DF, CEP 70.058-900, a Excelentíssima Senhora Secretária Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Dra. Denise Colin**, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º Andar, Brasília/DF, CEP 70.046-900, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Figueira**, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao Excelentissimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dra. Laura Gomes**, na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santa Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, **Antonio Valadares de Souza Filho**, com endereço à Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro - CEP: 56.800-000, ao Excelentissimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, **Augusto Severo M. da Fonseca**, com endereço à Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro - CEP: 56.800-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **José Erickson Torres Lopes**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Anthony Franklin de Moura Moraes**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal, **Cícero Ramos de Souza**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Joana D'arc da Silva Freitas**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **José Edson Ferreira**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Pedro Raimundo dos Santos**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Renaldo Lima Silva**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Renildo José dos Santos**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, ao Excelentissimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Vicente José Ferreira Zuza**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000, e ao Ilustríssimo

Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Jurandir Castro**, com endereço à Avenida Manoel Borba, 161 – 1º andar / 2º sala – Centro – CEP: 56800-000, Afogados da Ingazeira-PE.

Justificativa

O Estado de Pernambuco em parceria com o Governo Federal é pioneiro em aderir ao Programa **CRACK, É POSSÍVEL VENCER**, no intuito de tomar mais eficaz e ampliar o combate ao tráfico de drogas, reforçar as atividades de prevenção e aumentar a oferta no tratamento da saúde e atenção aos dependentes de drogas, no combate ao tráfico de drogas, as organizações criminosas e ampliar atividades de prevenção.

O Governo Federal vem à Pernambuco somar ao trabalho que já está sendo feito. Trabalho que nós sabemos que começou pelo Pacto pela Vida e que tem dado resultados. A parceria é fundamental, porque o crack é um tema complexo, novo, que precisa ser tratado com o olhar de todos os brasileiros, envolvendo áreas de saúde, segurança e desenvolvimento social e a sociedade civil organizada, na intenção clara de qualificar e reforçar as ações de combate ao crack.

O crack tem provocada a degradação da família brasileira, indo além da destruição do seu usuário. Com a aflição constante de cuidador dos dependentes, a família passar a ser também a conviver com o universo da droga, inúmeras vezes levada ao desespero de utilizar do cárcere privado ou frequentes intervenções policiais, quando não recorre ao abandono, como único meio de garantia de vida. Esta realidade tem se aplicado a todas as famílias brasileiras, sem qualquer distinção de classe, credo ou condição econômica e social.

A soma de forças públicas, necessária ante este flagelo, pode acarretar diminuição da repercussão social e econômica tanto para o Estado quanto à população, estabelecendo um mínimo de enfrentamento através de políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da nossa juventude e estimule a convivência pacífica com suas famílias e a sociedade.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgando explícita e justificada, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Ricardo Costa
Deputado

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 3550/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **ESCADA**, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito Jandelson Gouveia da Silva, no endereço: Prefeitura Municipal da Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Escada, Vereador Rinaldo José de Lima, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
3) Aos Exmos. Srs. Vereadores da Escada: Amaro Ferreira da Silva, Elias Ribeiro de Carvalho, Elisaal Soares da Silva, Genivaldo Ageu da Paixão e José Luis Durval, no endereço: Câmara Municipal da Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
4) Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) da Escada, Sr. Reginaldo Melo, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
5) Ao Ilmo. Sr. Fernando Cabral Mendes da Silva, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE – CEP 55500-00;
6) Ao Ilmo. Sr. Augusto de Souza, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE – CEP 55500-000;
7) Ao Ilmo. Sr. Edelaizil Filho, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, nº 11, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de "Mãe Coruja" no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3551/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **AMARAJI**, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;

2) Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;

3) Aos Exmos. Srs. (e Sra) Vereadores de Amaraji: Ailton Martins da Silva, Amaro Moraes da Silva, Amaro Vieira de Melo Filho, Cícero Antônio da Silva, Edson Gercino da Silva, Glória Maria de Andrade Gouveia, Isaias Silvestre da Silva e Marcelo dos Santos Meira, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de "Mãe Coruja" no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3552/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **PRIMAVERA**, neste Estado. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Primavera, Jadeildo Gouveia da Silva, no endereço: Rua Capitão Lima Ribeiro, nº 249, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera, Vereador Severino Nunes da Silva, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000;
3) Aos Exmos.Srs. Vereadores de Primavera, Antônio Olegario Filho, Arthur Alves de Souza, Ezequiel Jorge da Silva, Jaime Luiz de Melo, Jorge de Moura Barros, Jorge Luiz Alves de Melo e Luciano Soares de Melo, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de "Mãe Coruja" no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3553/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **BOM CONSELHO**, neste Estado. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) A Exma. Sra. Prefeita de Bom Conselho, Judith Valéria Alapenha de Lira, no endereço: Rua Vidal de Negreiros, nº 43, Centro, Bom Conselho/PE – CEP 55330-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, Vereador Arlan Vanderley Curvelo e demais Vereadores, no endereço: Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, Bom Conselho/PE – CEP 55330-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias,

incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de "Mãe Coruja" no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3554/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **BONITO**, neste Estado. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Bonito, Ruy Barbosa, no endereço: Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Bonito/PE – CEP 55680-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Vereador Flávio Marclio Cruz Bezerra e demais Vereadores, no endereço: Rua Cônego Cavalcanti, s/nº, Bonito/PE – CEP 55680-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de "Mãe Coruja" no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3555/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **ARCOVERDE**, neste Estado. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Arcoverde, José Cavalcanti Júnior, no endereço: Av. Cel. Arlindo Pacheco Albuquerque, nº 88, Arcoverde/PE – CEP 56500-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde, Vereador Luciano Rodrigues Pacheco, no endereço: Av. Cel. Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde/PE – CEP 56510-600.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de "Mãe Coruja" no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3556/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **ÁGUA PRETA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Água Preta, Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, no endereço: Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE - CEP 55550-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Água Preta, Vereador Antônio Manoel da Silva e demais Vereadores, no endereço: Praça dos Três Poderes, nº 3213, Centro, Água Preta/PE - CEP 55550-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3557/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **CORTÊS**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Prefeito de Cortês, Exmo. Sr. José Genivaldo dos Santos, no endereço: Prefeitura Municipal de Cortês, situada à Rua Coronel José Belarmino, 22, Cortês/PE - CEP 55525-000;
2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Cortês, Vereador Josinaldo Silva do Nascimento e demais Vereadores, no endereço: Rua Alonso Ferreira, 83, Centro, Cortês/PE - CEP 55525-000;
3) Ao Presidente do PT/Cortês, Sr. Enilson Quintino de Assis, no endereço: Rua João Alves Moura, nº 3, Centro, Cortês/PE – CEP 55525-000;
4) Ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cortês, Sr. Edson Lima, no endereço: Rua Paulo Viana Silva, s/nº, Centro, Cortês/PE – CEP 55525-000;
5) Ao Presidente do PSB/Cortês, Sr. Bernardino Soares Brandão, no endereço: Engenho Andresa, Cortês/PE – CEP 55525-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3558/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **BARRA DE GUABIRABA**, neste Estado.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Prefeito de Barra de Guabiraba, Exmo. Sr. Alberto George Pereira de Albuquerque, no endereço: Prefeitura Municipal de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Barra de Guabiraba, situada à Rua Senador Alberto Lima, s/n, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000;
2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, Vereador José Nivaldo da Costa e demais Vereadores, endereço: Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3559/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **POMBOS**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) A Exma. Sra. Prefeita do Município de Pombos, Cleide Jane Surdário Oliveira, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 109, Pombos/PE - CEP 55630-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombos, Vereador Joabes Gomes da Silva, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 44, Pombos/PE - CEP 55630-000;
3) A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Pombos: Maria das Graças Bezerra, José Chalegre de Farias, Jose Roberto dos Santos, Luiz Felipe Ferreira, Manoel Marcos Alves Ferreira, Marcos Severino da Silva, Severino Genaro Felix de Almeida e Severino João do Nascimento, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 44, Pombos/PE - CEP 55630-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3560/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **CHÃ GRANDE**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Chã Grande, Diogo Gomes Alexandre Neto, no endereço: Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE – CEP 55635-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande, Vereador José Henrique da Silva, no endereço: Av. São José, nº 36, Chã Grande/PE – CEP 55636-000;
3) A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Chã Grande: Danielle Christine Alves de Lima Oliveira, Emerson Francisco da Silva, Givaldo Rodrigues da Silva, Joás Inácio da Silva, José Maria de Melo, Manuel Francisco de Medeiros Filho, Nilson Pedro dos Santos e Sergio Luiz Magalhães, no endereço: Av. São José, nº 36, Chã Grande/PE – CEP 55636-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do

atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3561/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **SÃO BENEDITO DO SUL**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de São Benedito do Sul, Cláudio José Gomes de Amorim, no endereço: Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000;
2) Ao Exmo. Sr. Vereador Carlos Antônio Domingos Lourenço, no endereço: Câmara Municipal de São Benedito do Sul, na Praça Caetano Alves de Aquino, s/nº, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000;
3) Ao Ilmo. Sr. Fábio Dantas da Silveira Barros, no endereço: Fazenda Betânia, s/n, Zona Rural, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3562/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **RIBEIRÃO**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Clóvis José Pragana Paiva, no endereço: Praça Estácio Coimbra, nº 359, Ribeirão/PE - CEP 55520-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão e demais Vereadores, no endereço: Rua João Pessoa, nº 549, Ribeirão/PE, CEP 55520-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3563/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **ALIANÇA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Aliança, Azoca José Maciel Gouveia, no endereço: Rua Domingos Braga, s/nº, Aliança/PE – CEP 55890-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aliança e demais Vereadores, no endereço: Praça Walfredo Pessoa, s/nº, Centro, Aliança/PE – CEP 55890-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3564/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **IPOJUCA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipojuca, Pedro Serafim de Souza Filho, no endereço: Rua Coronel João de Souza Leão, s/nº, Ipojuca/PE – CEP 55590-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, Vereador Carlos Antônio Guedes Monteiro e demais Vereadores, no endereço: Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Ipojuca/PE – CEP 55590-000.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 3565/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, no sentido de viabilizarem a execução do programa **Ampliação da Proteção às Mulheres**, visando garantir atenção integral às gestantes, aos seus filhos e famílias do município de **GAMELEIRA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Gameleira, José Severino Ramos de Souza, na Rua 13 de Dezembro, s/n, Gameleira/PE - CEP 55530-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gameleira e demais Vereadores, na Av. Caetano Monteiro, nr. 260, Centro, Gameleira/PE - CEP 55530-000.

Justificativa

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes da Silva, no endereço: Av. Barreto de Menezes, nº1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54321-970; 2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Vereador Manoel Pereira da Costa Neco, no endereço: Av. Arão Lins de Andrade, nº 728, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54450-200.

Justificativa

Pleiteamos a execução do Programa Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja, no sentido de garantir à população feminina do município acima descrito a qualificação do atendimento integral às suas gestantes, aos seus filhos e suas famílias, incentivando o fortalecimento dos vínculos afetivos, e criando uma rede solidária para redução da mortalidade infantil e materna, através de ações articuladas no campo da saúde, educação, desenvolvimento e assistência social, com a participação das Secretarias de: Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Educação; Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo; Agricultura; Mulher; Criança e Juventude; e Planejamento e Gestão.

É sem dúvida um dos maiores programas que o Governo do Estado realiza em prol das mulheres pernambucanas, com uma proposta voltada, principalmente, para a redução da mortalidade materno-infantil, com o próprio compromisso de promoção da saúde de mulheres gestantes e crianças de 0 a 5 anos.

Sobre a denominação de “Mãe Coruja” no programa, foi inspirada na cultura popular que diz respeito às mães que cuidam e se orgulham de seus filhos. A coruja também é o símbolo clássico da filosofia. Esse animal consegue movimentar-se de forma a enxergar tudo em sua volta, assim, une as partes e compreende o todo. Além disso, tem intuição e sabedoria.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2012.

Mary Gouveia Deputada

Indicação N° 3576/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Isaltino Nascimento, e à Ilma. Sr.ª Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Eryka Maria Vasconcelos Luna, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica das Av. Cesário Aragão, Joaquim Nabuco e Tio Nilo Silvestre, bem como também a rua Cabo Otavio Aragão, todas situadas na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da Republica, Recife-PE; ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, **Isaltino Nascimento**, e à Ilma. Sr.ª Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, **Eryka Maria Vasconcelos Luna**, ambos com endereço na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000; aos Exmos. Srs. vereadores de Santa Cruz do Capibaribe: **Francisco Ricardo Filho**, **José Manoel (Zezin Buxin)**, **Júnior Gomes**, **Dimas Dantas** e **Afrânio Marques**, todos com endereço na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, situada na rua Manoel Rufino Melo, n°100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. **Emanoel Gilcério**, com endereço na rua Manoel Miguel Sobrinho, n°36, Dona Lica, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. **Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, n°72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. **Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, n°53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. **Nei Lima**, com endereço na rua 13 de maio, nº50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa do Sr. **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santana, n°200, Polís Placas, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP:55190-000; aos Jornais do Comercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população que reside na cidade Santa Cruz do Capibaribe, por conta das Avenidas Cesário Aragão, Joaquim Nabuco e Tio Nilo Silvestre e da rua Cabo Otavio Aragão, se encontrarem em condições precárias. Ressalte-se que estas vias são consideradas as principais daquela localidade, já que elas possuem uma trafegabilidade diária muito intensa.

As avenidas e a rua encontram-se repletas de buracos, o que compromete as condições de trafegabilidade para os motoristas e pedestres que transitam naquela região.

As aberturas que se estendem ao longo dos trechos ora referenciados não causam prejuízos apenas aos moradores motoristas que ali trafegam. Afetam também aos motoristas de diferentes localidades, que transitam no município devido a sua pujante produção de confecção, prejudicando a economia local.

Faço lembrar ainda que eu como um representante desta cidade no Poder Legislativo encaminhei recentemente uma Emenda Parlamentar para a Secretária de Transporte do nosso estado, visando assim a maior rapidez e eficácia no atendimento ao referido pleito, que certamente será de grande relevância para os moradores desta comunidade, assim como também das regiões circunvizinhas, uma vez que trará uma melhor acessibilidade para o deslocamento de seus usuários.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Edson Vieira Deputado

Indicação N° 3577/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, Almir Cirilo, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, e ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Roberto Cavalcanti Tavares, para **QUE A COMPESA INSTALE VENTOSAS**

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

NOS HIDRÔMETROS DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém de São Francisco, Gustavo Henrique Granja Caribé - Av. Cel. Caribé, 266, 56440-000; à Câmara dos Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Temístocles Marques de Carvalho, e dos Srs. Vereadores Vavá do Bode (Lourivaldo Reis Dias), Joselito Nogueira, Roberval Aguiar e Léo Carvalho – todos na Av. Cel. Caribé, 755, CEP 56440-000; à Câmara dos Deputados, na pessoa do Exmo. Sr. Deputado Federal, Jorge Côrte Real – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, Brasília-DF; ao Sr. Helionaldo Lustosa – Rua Cel. Trapiá, 446, 56440-000, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. Ronaldo Lustosa – Rua Cel. Gerônimo Pires, 1422, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Ilmo. Sr. Presidente da ASSIESPE (Associação das Autarquias de Pernambuco), Lícionio Antônio Lustosa Roriz - Rua Quidabã, 88, apt 604, CEP 51030-280, Boa Viagem, Recife-PE; à Rádio Educadora de Belém, Av. Cel. Trapiá, s/n, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; à Associação dos Vaqueiros e Agropecuaristas Rurais de Belém de São Francisco, na pessoa do Sr. Presidente Aldeni Lúcio da Silva – Rua Aristides Alves de Carvalho Barros, s/n, CEP 56440-000, Alto do Bom Jesus, Belém de São Francisco-PE; à ABRAME (Associação Belemita e Região de Apicultores e Meliponicultores), na pessoa do Sr. Presidente Iryaon Laércio Teixeira Dunes – Rua Agamenon Magalhães, 1072, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE; à APANC (Associação dos Produtoers e Produtoras do Assentamento Nova Conquista), na pessoa do Sr. Presidente, Aldenir José da Silva – Rua Vereador Miguel Oliveira, 490, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE; à Associação Comunitária Des. Loteamento Venezuela (ASCODELV), na pessoa do Sr. Presidente Luiz Mendez da Silva – Fazenda Projeto Loteamento Venezuela, s/n CEP 56440-000, Belém de São Francisco-PE; à Assembléia de Deus, na pessoa do Pastor Sérgio Mário Lima – Rua Profa. Rita Neide Nogueira, 584, CEP 56440-000, Novo Horizonte, Belém de São Francisco-PE à Igreja Batista Missionária Central, na pessoa do Pastor Kléber Romão – Rua Ildelfonso José dos Santos, 108, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; à AMB – Associação dos Mototaxistas de Belém do São Francisco – na pessoa do Sr. Presidente Bruno Mozart – Av. Cel Caribé, 448, CEP 56440-000, Centro, Belém do São Francisco-PE; à AGRODAN, na peessoa do Sr. Diretor Paulo Roriz Dantas – Av. Cel. Jerônimo Pires, 911, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE Sr. Maestro Ladislau José dos Santos – Rua Deise Aguiar, 611, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. José Madeira Sobrinho – Rua XIII, 209, CEP 56440-000, Centro, Belém de São Francisco-PE; ao Sr. José Soares do Nascimento (Zé Belo) – Rua Manoel Pires, 187, CEP 56400-000, Alto do Emec, Belém de São Francisco; e à Sra. Maria Luzélia Fonseca Barros Silva – Av. Honório Bernardes, 15, CEP 56440-000, Distrito de Ilbó, Belém de São Francisco-PE.

Justificativa

A Compesa, nos últimos tempos, vem reestruturando o sistema de abastecimento d’água, fato que tem beneficiado os moradores do Sertão Pernambuco.

Contudo, com a reestruturação do sistema veio a instalação de novos hidrômetros. Com eles, as contas de energia tiveram um significativo aumento de valores.

Cidadãos que há anos sempre mantiveram o regular consumo d’água se vem compelidos a pagar vultosas quantias, que em muitos casos chegam ao dobro, e até mesmo o triplo, dos valores que vinham sendo habitualmente cobrados.

O problema reside num defeito dos hidrômetros. Há indícios que esse equipamento está contabilizando como consumo d’água a simples passagem de ar pela tubulação. Portanto, não é admissível que o cidadão seja compelido a pagar valores que não retratam a realidade de seu consumo.

Nesse sentido, é necessário que a compesa instale ventosas nos hidrômetros. Este equipamento evita a passagem de ar pelos hidrômetros, de forma que os mesmos reconheçam apenas a água, e não o ar, como objeto de cobrança.

A grande maioria dos consumidores são pessoas carentes, que terão o fornecimento d’água cortado por falta de pagamento, visto que as mesmas não dispõem de recursos para quitar os valores exigidos pela Compesa.

A referida medida assume caráter de urgência, pois a injusta cobrança perdura naquela cidade e o atendimento ao pleito evitará maiores prejuízos.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.

Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 3578/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. **Ranilson Ramos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Articulação Social e regional, Dr. **Sileno Guedes** e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do PRORURAL – Programa de Apoio Pequeno Produtor Rural, Dr. **José Coimbra Patriota Filho**, no sentido que seja construída pequenos sistemas de abastecimento d’água nas comunidades de Sítio Passagem, Sítio Paçara, Sítio Limoeiro, Sítio União e Sítio Milhões todos no município de Bodocó/PE.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Bodocó, Senhor **Brivaldo Pereira Alves**, sito Avenida Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000, Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bodocó, Senhor **Aluizio Castro de Andrade** e os vereadores **Danilo Delmondes, Roberto Farias, Antônio Cadeira Filho, Moacir Monteiro, Luiz Matias, Lucélio Luna, Pedro Pedrosa e José Feitosa**, todos na Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000.

O município de Bodocó com uma população de mais de 35.000 habitantes sendo 22.000 residentes na zona rural, que necessita de uma melhor estrutura hídrica para atender o pequeno produtor rural do município, que é responsável pela terceira maior bacia leiteira do Estado produzindo 150 mil litros de leite por dia, e produzindo ainda 300 toneladas de mel por ano.

O Sítio Passagem, Sítio Paçara, Sítio Limoeiro, Sítio União e Sítio Milhões, necessitam de um pequeno sistema de abastecimento d’água para terem um melhor acesso a água, pois a falta de um regular abastecimento de água castiga de forma severa qualquer comunidade, pois este líquido é essencial para suprir as necessidades diárias do ser humano. O abastecimento de água nestas localidades é

bastante precário e não atende as demandas dos moradores.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 3579/2012

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; Secretário de Transportes - Dr. **Isaltino Nascimento** e a Ilma. Sra. Diretora Presidente do DER, Dra. **Eryka Maria de Vasconcelos Luna** no sentido de asfaltar as principais ruas do centro da Cidade de Bodocó/PE.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Bodocó, Senhor **Brivaldo Pereira Alves**, sito Avenida Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000, Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bodocó, Senhor **Aluizio Castro de Andrade** e os vereadores **Danilo Delmondes, Roberto Farias, Antônio Cadeira Filho, Moacir Monteiro, Luiz Matias, Lucélio Luna, Pedro Pedrosa e José Feitosa**, todos na Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000.

Justificativa

Com uma população de mais de 35.000 habitantes o município de Bodocó, anseia e aguarda o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro do município objetivando oferecer uma melhor qualidade de vida aos seus municípes.

O recapeamento facilitaria o transito no centro do município, além de beneficiar diversos comerciantes melhorando o acesso, visando melhorar o aspecto urbanístico daquela artéria, e ao mesmo tempo facilitar a comodidade dos transeúntes do local.

Destacando-se como a terceira maior bacia leiteira do Estado e produzindo 150 mil litros de leite por dia, o município produz ainda cerca de 300 toneladas de mel por ano, sendo grande produtor de queijo e doce do sertão do Araripe.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.

Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 3580/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Secretário da Saúde Dr. Antônio Figueira e ao Superintendente de Atenção Primária senhor Rodrigo Lima, em função da inclusão nas metas de atividades do Programa de Atenção Primária: Apoio às Ações de **Atenção às Doenças Crônicas Degenerativas** do Município de **Jaboatão dos Guararapes**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

- Ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n - Recife – PE. CEP. 50010-928.

- Ao Excelentíssimo Secretário de Saúde senhor Antônio Figueira, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 – Bongi – Recife – PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Superintendente de Atenção Primária senhor Rodrigo Lima, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 – Bongi – Recife – PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes senhor Elias Gomes da Silva, com endereço: Av. Barreto de Menezes n. 1648 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP. 54321-970.

- Aos Excelentíssimos Vereadores do município de Jaboatão dos Gurarapes, com endereço: Rua Arão Lins de Andrade n. 739 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP. 54310-335.

- Ao Senhor Nestor Arlindo Antunes, com endereço: Rua Antônio Ferreira Campos n. 4398 apt. 401 Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP. 54430-050.

Justificativa

Doenças Crônicas Degenerativas tem sido o principal fator de morte entre as doenças não transmissíveis, existindo relação direta e positiva com o risco cardiovascular.

Importante enfatizar que hipertensão infantil está associada ao crescimento da obesidade, causado pela popularização de maus hábitos alimentares e sedentarismo.

Com a agilidade no diagnóstico pode-se criar estratégias em seu combate, preparando os profissionais de saúde que lidam diretamente com a população para reconhecer sinais das doenças no sentido de prevenir como também incentivar o tratamento, evitando possíveis complicações futuras.

Ante o exposto solicito aos meus ilustres pares aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.

Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 3581/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Secretário da Saúde Dr. Antônio Figueira e ao Superintendente de Atenção Primária senhor Rodrigo Lima,em função da inclusão nas metas de atividades do Programa de Atenção Primária: Apoio às Ações de **Atenção às Doenças Crônicas Degenerativas** da Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

Recife, 29 de março de 2012

- Ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n - Recife – PE. CEP. 50010-928.

- Ao Excelentíssimo Secretário de Saúde senhor Antônio Figueira, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 – Bongi – Recife – PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Superintendente de Atenção Primária senhor Rodrigo Lima, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 – Bongi – Recife – PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Recife senhor João da Costa, com endereço: Av. Martin Luter King n. 925 – Cais do Apolo – Bairro do Recife – Recife - PE. CEP. 50030-903.

- Ao Excelentíssimo Vereador do município de Recife senhor Alfredo Santana e aos demais vereadores da Câmara, com endereço: Rua Princesa Isabel n. 410 – Boa Vista – Recife – PE. CEP. 50050-450.

Justificativa

Doenças Crônicas Degenerativas tem sido o principal fator de morte entre as doenças não transmissíveis, existindo relação direta e positiva com o risco cardiovascular.

Importante enfatizar que hipertensão infantil está associada ao crescimento da obesidade, causado pela popularização de maus hábitos alimentares e sedentarismo.

Com a agilidade no diagnóstico pode-se criar estratégias em seu combate, preparando os profissionais de saúde que lidam diretamente com a população para reconhecer sinais das doenças no sentido de prevenir como também incentivar o tratamento, evitando possíveis complicações futuras.

Ante o exposto solicito aos meus ilustres pares aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.

Ossésio Silva Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 1173/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, **VOTO de CONGRATULAÇÃO** pelos **100 anos** de nascimento do artista plástico, chargista, letralista, cartazista, pintor de quadros e murais, **Euclides Francisco Amâncio**, conhecido mundialmente como **Bajado**, que transcorrerá no dia 09 de dezembro do corrente.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República s/n, Santo Antônio, Recife/PE CEP 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Palácio do Campo das Princesas, com endereço à Praça da República, s/n - Santo Antônio-Recife/PE-CEP: 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa Bezerra Filho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Milton Coelho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Jurandir Liberal**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Olinda, **Horácio Francisco Dos Reis Filho**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo De Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alexandre Aroucha de Lacerda**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alfredo José de Santana Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Brito Martins da Fonseca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Amaro Cipriano de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Augusto José Carreras Cavalcanti de Albuquerque**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Daniel Pires Coelho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alfredo José de Santana Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilvan Cavalcanti da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Inácio de Barros Melo Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jairo Xavier de Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jairo Xavier de Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Eralvaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josemi Simões da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Josenildo Sinesio da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Mucio Magalhães de Souza**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João de Andrade Arraes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luciano Roberto Rosas de**

Siqueira, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcos Antônio de Souza Menezes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Marília Valença Rocha Arraes de Alencar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sergio Magalhães**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Romildo Jose Ferreira Gomes Filho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Vicente Manoel Leite Andre Gomes**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alexandre De Lira Maranhão**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio Da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Antonio José Da Silva Lins**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Carlos André Avelar De Freitas**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Enildo Arantes De Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma Do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas De Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jorge Maurício De Lima Santos**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano De Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **João Luiz Da Silva Júnior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcelo De Santa Cruz Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ubiratan De Castro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro Da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa De Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda/PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ulisses Dos Santos De Luna**, com endereço à Rua Conselheiro Nabuco, 151/1101 – Casa Amarela – Recife/PE – CEP: 52070-010; à Excelentíssima Senhora **Marieta Borges**, com endereço à Av. Santos Dumond, 455/203 – Rosarinho – Recife/PE – CEP: 53130-250; ao Excelentíssimo Senhor **Lucílio Varejão**, com endereço à Rua Eduardo de Moraes, 243/202 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53130-250; ao Excelentíssimo Senhor **Zinho Correia**, com endereço à Av. Marcos Freire, 681/220 – Hotel Costeiro – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53020-020; ao Excelentíssimo Senhor **José Mário de Araújo Cavalcanti**, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-020; ao Excelentíssimo Senhor **Alceu Valença**, com endereço à Rua São Bento, 182 – Cidade Alta – Olinda/PE – CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor **Alexandre Mirinda**, com endereço à Av. José Augusto Moreira, 2222/3201 – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53130-410; ao Excelentíssimo Senhor **Alexandre Santos**, com endereço à Rua Francisco da Cunha, 1846/1501 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-041; e ao Excelentíssimo Senhor **Silvio Botelho**, com endereço à Rua do Amparo, 45 - Amparo - Olinda/PE - CEP: 53025-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Cultura, **Fernando Duarte**, com endereço à Rua da União, 263 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 50050-010; a Excelentíssima Senhora Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda, Márcia Maria da Fonte Souto, com endereço a Rua de São Bento, 160 – Varadouro - CEP: 53020-081 – Olinda/PE; a Excelentíssima Senhora Secretária de Executiva de Cultura de Olinda, **Clarice Andrade**, com endereço a Rua de São Bento, 160 – Varadouro - CEP: 53020-081 – Olinda/PE; ao **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua José Guerra, 55 – Alto da Bondade – Olinda/PE - CEP: 53.160-630; ao Presidente do **Afoxé Alafin Oyó**, Senhor **Adonias Jerônimo da Silva**, com endereço a Rua Carlos Chagas, 88 – Caixa D’Água - Olinda/PE, CEP: 53210-340; ao Presidente do **Troça Carnavalesca Ceroula de Olinda**, Senhor **Antônio Aurélio Sales**, com endereço a Rua 15 de Novembro, 225 – Varadouro-Olinda/PE - CEP: 53020-070; ao Presidente do **Troça Carnavalesca Bacalhau do Batata**, Senhor **Gilvan Bezerra de Araújo**, com endereço a Travessa das Bertogas, 48 – Carmo - Olinda/PE, CEP: 53000-00; ao Presidente do **Bloco Carnavalesco Misto Elefante**, Senhor **João Trindade**, com endereço a Rua Palmira Magalhães, 344 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-380; ao Presidente da **Troça Carnavalesca Mista Pitombeira dos Quatro Cantos**, Senhor **José Túlio da Silva Filho**, com endereço à Rua 27 de Janeiro, 128 – Cidade Alta – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente da **Troça Carnavalesca Mista A Mulher do dia**, o senhor **Israel Pereira da Costa**, com endereço à Rua Sebastião Lopes, 55-A – Bonsucesso – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente da **Troça Carnavalesca Mista Cariri**, o Senhor **Rodolfo de Lima Medeiros**, com endereço à Rua Cândida Luzia, 60 – Guadalupe – Olinda – PE – CEP: 53000-000; ao Presidente da **Troça Carnavalesca Mista Barba Papa**, o Senhor **Hilário Nóbrega**, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 657 – Alto da Sé – Olinda – PE – CEP: 53000-000; ao Presidente do **Maracatu Nação Pernambuco**, o Senhor **Bernardino José da Silva**, com endereço à Rua do Farol, 72 – Carmo – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente do **Clube de Alegrias e Críticas o Homem da Meia-Noite**, o Senhor **Luiz Adolfo Alves e Silva**, com endereço à Rua do Bonsucesso, 132 – Cidade Alta – Olinda – PE- CEP: 53000-000; ao presidente do **Bloco Carnavalesco Misto Vassourinhas**, o Senhor **Ervilton Paes Barreto**, com endereço à Rua do Guadalupe, 15 – Guadalupe – Olinda – PE – CEP: 53020-230; ao presidente da **Troça Carnavalesca Mista Tarados da Sé**, o senhor Lourenço Alves Costa Neto, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 478-A – Alto da Sé- Olinda/PE – CEP:53000-000; ao Presidente do **Maracatu Piaba de Ouro**, o senhor **Pedro Salustiano Soares**, com endereço à Rua Curupira, 126 – Cidade Tabajara – Olinda – PE – CEP: 53050-410; ao Presidente do **Maracatu Carnavalesco Leão**

Coroado, o Senhor **Adonias Jerônimo da Silva**, com endereço à Rua Carlos Chagas, 88 - 7º RO – Guadalupe – Olinda/Pe – CEP: 53000-000; ao presidente do **Grupo Folclórico Carnavalesco Maracafrevo**, o senhor **Itacy Vasconcelos Guimarães**, com endereço à Rua Santa Teresa, 119 – Santa Teresa – Olinda – PE – CEP: 53010-030; ao Presidente da **Escola De Samba Preto Velho**, o Senhor **Clóvis Ferreira Barbosa**, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 681 – Alto da Sé – Olinda/PE – CEP: 53000-000; ao presidente do **Bloco Carnavalesco Marim dos Caetés**, o Senhor **Bartolomeu Santiago da Silva Ramos Filho**, com endereço à Rua Caetano Ribeiro, 294 – Casa Caiada – Olinda – PE – CEP: 53130-440, e ao artista plástico **Silvio Botelho**, com endereço à Rua do Amparo, 45 – Amparo – Olinda – PE – CEP: 53025-080.

Justificativa
Euclides Francisco Amâncio, artista plástico, chargista, letreirista, cartazista, pintor de quadros e murais, conhecido mundialmente como Bajado, nasceu no dia 9 de dezembro de 1912, no município de Mararial, no Estado de Pernambuco. O apelido Bajado surgiu na infância por causa de uma brincadeira, durante um jgo de bicho, seu passatempo preferido. Bajado mudou-se para Catende - outro município pernambucano, ainda adolescente, indo trabalhar como ajudante e pintor de cartazes de filmes de faroeste, onde ficou até 1930. Quatro anos depois, foi morar no Recife, onde arranjou um emprego como letreirista de cartazes e operador de máquina do Cine Olinda, função que exerceu até 1950. Nas horas vagas pintava letreiros, fachadas e interiores de lojas comerciais, restaurantes e botequins, ornamentando-os com figuras ou compondo painéis e quadros. O gosto pela arte se manifestou quando Bajado retratou os clubes carnavalescos de Olinda, Pitombeira dos Quatro Cantos, Elefante, O Homem da Meia-Noite, Carri, Vassourinhas, assim como o frevo rasgado na Ribeira, Largo do Amparo, Varadouro, Praça do Carmo. Em 1964, junto com alguns amigos de profissão, inaugurou o Movimento de Arte da Ribeira, em Olinda, onde passou a expor seus trabalhos. Dentre uma mistura de cores e tintas, Bajado foi capaz de reproduzir inúmeras telas sobre a vida cotidiana, o sofrimento, as emoções e a cultura do povo pernambucano. O artista possuía um temperamento calmo e brinçalhão. Fluiu na arte, com a simplicidade de um homem humilde. Era considerado um artista primitivo, inserido no estilo da arte contemporânea. Sua tendência artística era a liberdade de estética, comum na arte moderna, e suas obras retratavam tanto os folgoedos carnavalescos, como também reverenciavam políticos e personalidades ilustres da sociedade pernambucana: Governador Agamenon Magalhães, o Presidente Jânio Quadros, o General Teixeira Lott, entre outros. Na década de 1970, um turista italiano, Giuseppe Baccaro, ao ver as suas pinturas e quadros a óleo expostos nas residências e estabelecimentos comerciais de Olinda, ficou impressionado diante do primitivismo artístico do pintor que assinava da seguinte maneira as suas obras: “ Bajado um artista de Olinda ”. Entrando em contato com ele, lançou-se como divulgador e administrador dos seus trabalhos. Em decorrência disso, alguns meses depois, começaram a aparecer as suas primeiras exposições e mostras no Recife, na Casa da Cultura, na Fundação Joaquim Nabuco, na Caixa Econômica Federal, no Lions Club e no Cabanga late Clube. Novas oportunidades continuaram a surgir, desta vez para o artista expor em outras capitais brasileiras como o Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre e Vitória. Do exterior, Bajado recebeu vários convites para ir apresentar as suas obras. Neste sentido, iniciou pela França uma maratona artística, passando pela Itália, Espanha, Holanda e Tchecoslováquia, atual República Tcheca. Em 1994, no limiar dos 80 anos, Bajado foi homenageado com uma mostra internacional na sede da UNESCO, em Paris, com a participação de diversos artistas internacionais. Contido, apesar da sua fama e do seu talento artístico, ele sempre viveu humildemente. Tinha como o maior prazer da vida a expressão da sua arte primitiva, a alegria do seu povo. Apaixonado por futebol e torcedor fanático do Santa Cruz, fez inúmeras telas retratando o tema e o time coral.Embora reconhecido internacionalmente, morreu pobre e sem recursos para financiar os tratamentos de saúde que necessitava.Bajado não foi apenas um artista de Olinda, mas um patrimônio da cultura pernambucana.Passou seus últimos dias assistindo filmes antigos na televisão e recordando as peripécias da sua mocidade. O artista plástico faleceu em 1996, aos 84 anos de idade, em sua residência localizada na Rua do Amparo, nº 186, Olinda, imóvel este que lhe foi doado por Baccaro, o seu marchand italiano. Como Parlamentar e cidadão de Olinda, jamais deixariam passar a oportunidade de me congratular pela data em que comemoraria seu centessimo ano de vida, pelo que vimos propor através do Requerimento em pauta o Voto de Congratulação por tão significativa data. Ante tais considerações só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas.
Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.
Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Requerimento N° 1174/2012
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. Edvaldo Ferreira da Silva, “Carpina”, ocorrido no dia 12 de março de 2012, na cidade do Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a todos os familiares, em nome de sua esposa, Sra. Maria Inês Rocha Gouveia Ferreira, residente à Rua Rubim, 30, apt. 01 – Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50640-050.
Justificativa
Edvaldo Ferreira da Silva nasceu em 7 de abril de 1957, era natural do município de Carpina-PE, cidade que lhe rendeu apelido de mesmo nome. Faleceu precocemente aos 54 anos de idade, em 12 de março de 2012, na cidade do Recife-PE. “Carpina” estava internado no Hospital Santa Terezinha, em Recife, e faleceu vítima de complicações em decorrência de um Acidente Vascular Cerebral – AVC - hemorrágico, de alta gravidade, acometido há cerca de três meses. Dedicado à família e ao trabalho, “Carpina” era uma pessoa prestativa e de muita bondade. Perito Papiloscopista, trabalhou durante 25 anos no Instituto Tavares Buril – ITB, deixou esposa, a Sra. Maria Inês Rocha Gouveia Ferreira, e dois filhos, Thiago Rocha Gouveia Ferreira e Marília Rocha Gouveia Ferreira. Seu nome será sempre lembrado com saudades pelas que com ele conviviam. Oremos por ele!
Sala das Reuniões, em 27 de março de 2012.
Zé Maurício <p>Deputado</p>

Requerimento N° 1175/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. Ivanildo de Aquino Albuquerque. Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Luiz de Moraes guerra Filho, na Rua do Espinheiro, 151, Apt. 1602, Recife-PE, CEP: 52020-020, ao Ilmo. Sr. Gustavo de Moraes Guerra, na Rua Hermila C. Moura, 285, Forno de Cal, , Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53900-000, ao Ilmo. Sr. Ricardo de Moraes Guerra, na Rua Padre Anchieta, 256, Apt. 1304, Madalena, Recife-PE, CEP: 50710-430, ao Ilmo. Sr. Geraldo de Moraes Guerra, na Travessa da Rua “a”, 27, João Ernesto, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000, ao Ilmo. Sr. Ênio Cantarelli, na Rua da hora, 625, Apt. 1308, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-000, ao Ilmo. Sr. José Carlos de Moraes Guerra, na Rua da hora, 625, Apt. 608, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-000, a Ilma. Sr.ª Maria da Conceição Guerra de Aquino Albuquerque, na Rua Oswaldo Guimarães, 291, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50670-330, a Ilma. Sr.ª Maria Eugênia Albuquerque Ramos, na Rua Nissin Bousoussan, 50, Apt. 902, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50630-030, ao Ilmo. Sr. Alexandre de Melo Ramos, na Rua Nissin Bousoussan, 50, Apt. 902, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50630-030, a Ilma. Sr.ª Ana Lúcia Guerra Albuquerque Magalhães, na Rua Jacaúna, 130, Apt. 201, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50676-160, ao Ilmo. Sr. Denizal de Lima Magalhães Junior, na Rua Jacaúna, 130, Apt. 201, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50676-160, ao Ilmo. Sr. Antônio de Aquino Albuquerque Neto, na Rua Oswaldo Guimarães, 291, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50670-330, a Ilma. Sr.ª Maria do Socorro Moreira de Albuquerque, , na Rua Oswaldo Guimarães, 291, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50670-330, a Ilma. Sr.ª Brites Maria Guerra Albuquerque Bulhões, na Rua Barão de Mauá, 700, Apt. 34, Vila Clayton, Valinhos-SP, CEP: 13.276-080, ao Ilmo. Sr. Mário Oliveira Bulhões, na Rua Barão de Mauá, 700, Apt. 34, Vila Clayton, Valinhos-SP, CEP: 13.276-080, ao Ilmo. Sr. Antônio Heráclio, na Rua Vigário Joaquim Pinto, 445, Centro, Limoeiro-PE, CEP: 5700-000, a Ilma. Sr.ª Maria das Graças Aquino, na Av. General San Martin, 384, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50630-060, ao Ilmo. Sr. Wilson Aquino, na Rua Coronel Anísio Rodrigues Coleho, 618, Apt. 1803, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-130 e a Ilma. Sr.ª Fabiana Guerra De aquino Albuquerque, na Rua Oswaldo Guimarães, 291, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50670-330.

Justificativa
Filho de Antônio de Aquino Albuquerque e Maria Câmara Albuquerque, nasceu no dia seis de setembro de 1933, no município de Limoeiro. Caçula de uma família de seis irmãos foi alfabetizado e estudou os primeiros anos na escola da Fazenda São José - Passira, onde morava. Cursou o ginasial no Ginásio Limoeirense e posteriormente estudou no Colégio Nóbrega, no Recife. Concluiu o curso de Agronomia pela Universidade Federal Rural de Pernambuco na turma de 1957 e fez a sua pós-graduação em Pedlogia (morfologia, cartografia e classificação do solo), pela Escola Nacional de Agronomia – RJ. Funcionário público, vinculado à Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco e sócio da Protec – Projetos Técnicos Ltda, participou de vários trabalhos relevantes para o desenvolvimento do seu Estado, tais como: Levantamento exploratório/ Reconhecimento do Estado de Pernambuco; Levantamento exploratório do Vale do Paraíba, Piauí e Maranhão; Levantamento exploratório do Valo do Itapicuru (MA); Levantamento detalhado do Projeto Massangano/Petrolina – PE; Levantamento detalhado do Baixo Açu – RN. Também realizou diversos serviços para a SUDENE e a Chesf, auxiliando na elaboração de projetos decisivos para o desenvolvimento da região Nordeste. Profissional reconhecido pela sua competência e responsabilidade, atuou por mais de 30 anos no antigo IPA (Instituto de pesquisas Agronômicas) e posteriormente no DPV (Departamento de Produção Vegetal). Nesses órgãos exerceu as funções de Agrônomo Conservacionista da Secretaria de Agricultura, Chefe do Setor de Física de Solos e Fiscal Agropecuário da Secretaria de Agricultura de Pernambuco, onde ficou até sua aposentadoria em 2000. Em dezembro de 1963, casou-se com Maria da Conceição (Conchita) Guerra na Paróquia De Nossa Senhora da Apresentação em Limoeiro – PE. Dessa união nasceram Maria Eugênia, Ana Lúcia, Antônio Neto, Brites Maria e Fabiana. Junto com a sua esposa acolheu ainda mais quatro crianças que foram criadas e educadas com carinho e atenção de toda família, foram elas: Maria das Graças, Creusa, Sandra e Andréia, Homem dedicado à família, filho extremoso, foi sempre um ponto de apoio e um conselheiro para todos. Esposo e pai dedicado, construiu uma família fundamentada no amor, no respeito e na confiança mútua. Ensino o valor da honestidade e da conquista dos sonhos através de luta de dedicação, com seu próprio exemplo e testemunho. Católico praticante procurou vivenciar a sua fé, através de atitudes cotidianas coerentes com a sua crença. Foi assim, de forma simples, porém verdadeira, que ao longo da sua vida conquistou o carinho, amizade e o respeito das pessoas que tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Faleceu no dia 11 de Novembro de 2011, deixando em todos os seus familiares e amigos muita saudade e gratidão pelo privilégio de terem destrutado do seu amor e da sua companhia. E assim,como ele tanto gostava de dizer nas longas conversas que tinha com os seus filhos e netos: da história de Ivanildo de Aquino “essa que é a verdade”. É, pois, com este sentimento de perda que se propõe um voto de pesar pelo falecimento de Ivanildo de Aquino Albuquerque, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos.
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.
José Humberto Cavalcanti <p>Deputado</p>
Requerimento N° 1176/2012
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO ao Prefeito do Município de Ipojuca Exmo. Sr. PEDRO SERAFIM , pela implantação do programa Dentista em Casa . Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Dr. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLU CAMPOS ; com endereço à Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, S/N – Santo Antônio – Recife – Pernambuco, CEP: 50.010-928 ao Secretário de Saúde de Pernambuco, Exmo. Sr. ANTÔNIO CARLOS FIGUEIRA ; Rua

Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí - Recife-PE - CEP: 50751-530; ao Exmo. Prefeito do Município de Ipojuca Sr. **PEDRO SERAFIM**, Rua Ver. Antônio Bonifácio, 155 Ipojuca - PE, 55590-000 o Secretário Mucpal de Saúde, Ilmo. **Dr. WALDEMIR SIMÕES** , R Coronel João Souza Leão, S/N –Centro, Ipojuca, PE CEP: 55590-000 e ao Ilmo. Presidente da Associação Brasileira de Odontologia, Seccional Pernambuco, Dr. Luiz Gonçalves de Melo sito à Av. João Barros, 694 - Boa Vista, Recife - PE, 50100-020.

Justificativa
A Prefeitura de Ipojuca é pioneira no Brasil no atendimento domiciliar odontológico, com tecnologia importada de consultórios portáteis para realizar procedimentos como restaurações, extrações e limpeza, nas próprias residências das pessoas mais carentes e que estão situadas distantes do centro do município, em áreas que não cobertas pelo PSF e com difícil acesso para serviços móveis. Uma atitude inovadora que deve servir de exemplo para todo nosso país, pois é um trabalho socialmente responsável que interage diretamente com os menos favorecidos e que necessitam deste serviço, O PROGRAMA DENTISTA EM CASA , tem principalmente levado qualidade de vida a população Ipojucana. Diante do exposto, só nos resta parabenizar o Prefeito Pedro Serafim e sua equipe, através deste Voto de Aplauso, fazendo-se constar nos anais da Casa de Joaquim Nabuco esta atitude empreendedora, que tem como objetivo garantir um viver saudável aos munícipes, e que o mesmo continue exercendo suas atividades sempre com competência e retidão, retratando toda experiência adquirida através de conhecimentos ao longo de sua carreira. Ante o exposto, tendo em vista a sua relevância, solicito dos meus ilustres pares a necessária aprovação para o seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.
Botafogo Filho <p>Deputado</p>
Requerimento N° 1177/2012
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSOS em comemoração a data 30 de Março - Dia Mundial da Juventude , por sua marcante trajetória que tanto contribui para formação das sociedades existentes em todo o mundo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos: <ul style="list-style-type: none">- Ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço: Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n - Recife – PE. CEP. 50010-928. - A Secretária de Criança e da Juventude senhora Raquel Lyra, com endereço: Palácio Frei Caneca - Avenida Cruz Cabugá n. 1211 - Santo Amaro - Recife PE. CEP 50040-000. - Ao Secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo senhor Antonio Carlos Maranhão de Aguiar com endereço: Rua da Aurora n. 425 - Boa Vista - Recife - PE. CEP: 50050-500. - Ao Excelentíssimo Presidente do PRB (Partido Republicano Brasileiro) JOVEM senhor Evandro Garia, com endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal - Praça Municipal – Eixo Monumental- Quadra D, Lote 5, Gabinete 10 - Cep. 70.094-902. Brasília – DF. - Ao Excelentíssimo Coordenador do Projeto Força Jovem Brasil senhor Jean Madeira, com endereço: Rua: Doutor Carlos Botelho n. 427 Brás – São Paulo – SP. CEP. 03017-010. - Ao Excelentíssimo Coordenador do Projeto Força Jovem no Estado de Pernambuco senhor Júlio César dos Santos, com endereço: Rua: Doutor Geraldo de Andrade n. 101 apt. 603 – Edf. Morada do Uiraçu – Espinheiro – Recife PE. CEP. 52021-220.
Justificativa
O papel da juventude na sociedade é cada vez mais reconhecido como de fundamental importância ao processo de desenvolvimento de qualquer país do mundo. Embora esse estímulo à participação tenha crescido muito nos últimos anos, a presença dos jovens no cenário político e econômico ainda é muito pequena. Discutir o papel da nossa juventude na política é reconhecer seus valores, bem como levar em consideração e respeitar suas opiniões. Fortalecer ser atuações. Levar a sério nossos jovens. Estes deveriam ser os principais objetivos que muitas formações na área de participação política deveriam ter. Jovens independentes, críticos e formadores de opiniões. Enfim: deveriam contribuir para que esse jovem seja um sujeito de transformação da sociedade em que ele vive. Jovens alienados e passivos sempre existíram assim como jovens conscientes e politicamente atuantes. Os jovens atuais não são diferentes dos jovens de outrora, aceitam ou rechaçam valores, assumem ou não atitudes políticas com a mesma postura dos jovens do passado. Mudam apenas os meios de que dispõem para desenvolver sua consciência crítica ou para manifestar sua postura política. O jovem que participa, vive o presente, não apenas se prepara para o futuro. A juventude é a época das inflexões. Os jovens têm capacidade e energia suficientes para assumir ou mudar os valores e práticas em constante construção pelas sucessivas gerações que vão assumindo o poder em cada formação social. Daí a importância da sua participação na construção da sociedade. É de suma importância consolidar uma política capaz de assegurar os direitos dos jovens e criar oportunidades para que eles exerçam, na prática, o papel de protagonistas nos projetos prioritários do país. Para aprovação deste requerimento peço apoio aos Ilustres Pares desta Casa Legislativa.
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.
Ossésio Silva <p>Deputado</p>
Portarias
PORTARIA Nº 212/12
O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas

atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 915/2012, do Deputado Guilherme Uchoa,

RESOLVE: fazer retornar à EMPETUR, o servidor **ALEXANDRE JOSÉ DE MELO CERQUEIRA**, matrícula nº 376-0, retroagindo ao dia 09 de fevereiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 28 de março de 2012.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 213/12

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 32/2012, do Deputado João Fernando Coutinho,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **EVELYN MORGAN CALDAS MACÊDO**, matrícula nº 42.285, ora a disposição deste Poder, retroagindo a 1º de fevereiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 28 de março de 2012

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE

Superintendência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0000299	ADRIANA CORREA AZEVEDO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0022314	ADRIANO CARRAZONE BEZERRA DE MENEZES	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000444	ALBERON GOMES LISBOA	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000526	ALCIDÉZIO BARBOSA DE MOURA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000157	ALDENI PESSOA DE MELO	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0021385	ALDO AZEVEDO MOTA	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000156	ALDO DE AZEREDO COUTINHO	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0024223	ALESSANDRA PATRICIA RIGUEIRA ALVES	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0026317	ALEXANDRE JORGE CARDOSO WANDERLEY	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0023547	ALEXANDRE JOSE DE LIMA PIMENTEL	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0021039	ALEXANDRE MAGNO DE FRANCA	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0024431	ALEXANDRE MATIAS HOLANDA DA SILVA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000142	AMARO JOSE ALVES CAVALCANTI	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000437	AMARO ROBERTO SOARES DE LIMA	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000490	ANA CAROLINA FLORES DA SILVA PAGE-LIEBERMAN	2012	02/01/2012 a 30/01/2012
0026778	ANA CAROLINA MARTINS BRITO	2011/2012	01/01/2012 a 30 /01/2012
0000297	ANA CECILIA SOARES BEZERRA	2011	03/01/2012 a 01/02/2012
0020675	ANDERSON CAVALCANTI GALVAO	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000304	ANDRE COSTA SALGADO	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0026101	ANDRE LUIZ DA SILVA RIBEIRO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0022874	ANDREA CRISTINA TAVARES DE ANDRADE	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0021942	ANDREA JULIANO	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0024870	ANGELICA MARIA BARBOSA DE SOUZA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0026077	ANNE MARIA PEREIRA PEDROSA DE AGUIAR	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0023862	ANTONIA FERNANDA DE OLIVEIRA FULCO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0024106	ANTONIO ALBERTO CARDOSO GIAQUINTO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0020229	ANTONIO AZEVEDO DO REGO	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000272	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PIRES FALCAO	2011	02/01/2012 a 30/01/2012
0026108	ANTONIO CESAR BEZERRA JUNIOR	2011/2012	05/01/2012 a 03/02/2012
0000522	ARISTIDES PANDELIS FRANGAKIS	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000352	ARMANDO JOSE DE BRITO FERREIRA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000379	AUCIRES F. DE ALBUQUERQUE	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0020726	BEATRIZ COSTA DE QUEIROZ	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000138	CARLOS ALBERTO BARRETO MIRANDA	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000248	CARLOS ALBERTO CAMPELO	2012 1º período	04/01/2012 a 02/02/2012
0000406	CARMEM MARIA CARICIO MACIEL	2010	04/01/2012 a 02/02/2012
0000363	CARMEM SOLANGE COUTINHO	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000359	CATARINA CAVALCANTI RAMALHO MACIEL	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000409	CHARLES ANDREWS SOUZA RIBEIRO	2009	02/01/2012 a 31/01/2012
0021304	CHRISTINA FERNANDES LEAO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0023556	CLAUDIO AUGUSTO SOLDA	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000457	CLEA PAULA FALCAO PANTOJA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000277	CLEDILSON MELO GOES	2011	03/01/2012 a 01/02/2012
0022149	CLIVIO JOSE NETO FILHO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0023055	CREMILDA JOSE MUNIZ BARBOSA DA SILVA	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0021117	CYNARA GALLINDO CARRAZONNI	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000510	DENNIS ALEXANDER FOSTER	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0021713	DIOGO BORGES DAMASIO QUEIROZ	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0020920	DIRLAYNE MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000193	DJALMA GOMES DA SILVA	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000128	DJALMA PAULO DE ANDRADE	2012	05/01/2012 a 03/02/2012
0000400	DONIZETE OLIVEIRA E SILVA	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000368	EDIDA MARIA MACIEL CAMPOS	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000270	EDILSON RABELO DO AMARAL	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000233	EDLANE BRANDAO DE LIMA NASCIMENTO	2011	04/01/2012 a 02/02/2012
0000187	EDMILSON DE MENDONÇA MARTINS	2012	03/01/2012 a 01/02/2012
0000365	EDSON MOURY FERNANDES NETO	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000505	EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	2012 1º período	01/01/2012 a 30/01/2012
0024613	ELIANA PATRICIA BERNARDINO BORGES	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0022319	ELIANE CARVALHO SALSÁ	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000372	ELZA MARIA M.C.CUNHA ARAUJO	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000496	ENOQUE TAVARES DA SILVA	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0022351	ESTEVAM JOSE DA SILVA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000216	EUCLIDES RONALDO LEITE	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0024975	FABIO LUCIANO SOARES DE ASSIS	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000284	FABIOLA TINE BRASILEIRO	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0024678	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000503	FERNANDO ANTONIO F. DA SILVA	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0024107	FIDEL DE ALMEIDA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000182	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	2012	04/01/2012 a 02/02/2012
0000227	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0024142	FRANCISCO DE ASSIS GALINDO PIRES	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000468	FRANCISCO DE ASSIS SANTORO	2011	01/01/2012 a 30/01/2012
0024421	FRANCKLIN BEZERRA SANTOS	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000219	GERANA ALVES VIEIRA DE MELO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0025136	GILBERTO ALVES DE LUNA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000169	GILVAN DA CRUZ PINHEIRO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000533	GRAZIELA BACCHI HORA	2012 1º período	02/01/2012 a 31/01/2012
0022541	HELIANE RANULFO COSTA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000287	IANE MICHELLE MAGALHAES	2011	02/01/2012 a 31/01/2012

0022553	IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR	2011/0	02/01/2012 a 31/01/2012
0000422	IRACEMA MODESTO DE ARAUJO	2010	02/01/2012 a 31/01/2012
0022523	ISMAEL BENTO DE MELO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000302	IVANICE MARIA DA COSTA RAMOS	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000497	IZOLDA DE FRANCA BEZERRA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0025104	JAIRÓ MENEZES BEZERRA FILHO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0026701	JEANE SOBREIRA DE SOUZA	2011/0	01/01/2012 a 30/01/2012
0000376	JOACIRA TAVARES GUERRA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000263	JOÃO AURELIANO DE OLIVEIRA	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000220	JOAO CARLOS BARBOSA LIMA	2011	01/01/2012 a 30/01/2012
0000199	JOAO FLORENCIO FREITAS FILHO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0025111	JOAO PAULO SOBRAL DA SILVA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000114	JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	2011 0	2/01/2012 a 31/01/2012
0000280	JOSAFÁ FIDÉLES DE OLIVEIRA	2012	05/01/2012 a 03/02/2012
0000155	JOSE AMÉRICO DOS SANTOS 2011	2º período	01/01/2012 a 30/01/2012
0026716	JOSE CARLOS LEITE DE ANDRADE FILHO	2011/0	01/01/2012 a 30/01/2012
0022510	JOSE DE FREITAS SOBRINHO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0020947	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000224	JOSE NEWTON DE OLIVEIRA SALES	2011	03/01/2012 a 01/02/2012
0000396	JOSE REGINALDO HERACLIO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0026327	JOSE RENATO LOBO DE MORAIS	2011/0	01/01/2012 a 30/01/2012
0000326	JOSE RICARDO MONTEIRO BARROS	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000313	JOSEFA JOSINAIDE BARBOSA DO REGO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000507	JULIENE VIANA MARTINS SANTOS	2012 1º período	02/01/2012 a 31/01/2012
0000528	KATIA HELENA V.CAVALCANTI	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000295	KATIA IVELIZE TAVARES PESSOA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0022847	KELLY TATIANNE DE FRANCA ALBUQUERQUE	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000433	LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0025829	LIVIA JACQUELINE GOMES MUNIZ	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000244	LUCIA HELENA DE B. CABRAL LEAL	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000167	LUCIA PEDROSA DA SILVA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000347	LUCIANO JOSE BALTAR DE O. MAROJA	2012	04/01/2012 a 02/02/2012
0023804	LUCIENE LEAO DE ARAUJO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000404	LUCILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2012	04/01/2012 a 02/02/2012
0000446	LUIZ COUTINHO DIAS FILHO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000301	LUIZ LEUDO WANDERLEY PEREIRA	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000221	LUIZ SEBASTIAO DE OLIVEIRA	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000147	LUPERCIO DE FREITAS BRITO	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0023378	MAGDA MARIA MACIEL MODESTO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0024680	MARA AMORIM GALO ESPINOSA	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000530	MARCELO ALBUQUERQUE DA SILVA	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000472	MARCONDES FERREIRA DA S. JUNIOR	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000163	MARCOS ANTONIO DE ANDRADE PEREIRA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000198	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0026096	MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000358	MARCUS VINICIUS DE A. MELO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0025056	MARGARETH COELHO DE SOUZA LEAO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000426	MARIA AUXILIADORA F DE SENA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000238	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0000303	MARIA DA CONCEICAO DE S. PESSOA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000337	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE VASCONCELOS	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0024374	MARIA DE FATIMA MELO DE QUEIROZ GALVAO	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0025870	MARIA DE LOURDES BATISTA MACEDO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000307	MARIA DO AMPARO DE O. CASTANHA	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0023687	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA VERAS	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0021024	MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000339	MARIA DO SOCORRO C DE ALMEIDA	2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000191	MARIA DO SOCORRO DE LIMA RODRIGUES	2011/2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0022821	MARIA GABRIELA RAMOS MALTA PATU	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0022385	MARIA GORETTI LAMPREIA PADILHA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000539	MARIA IZABEL CABRAL DA FONSECA	2011	01/01/2012 a 30/01/2012
0022791	MARIA JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000327	MARIA MATILDE A.LEITE WATTS	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0023248	MARIA RAMOS FREIRE DO NASCIMENTO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0023802	MARIA SORAIVA PEREIRA VIANA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0025121	MARIA VALDECI RODRIGUES	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0025589	MARY ANNE NOVAES MELO LIMA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0023310	MAURI FERNANDES CINTRA DE ALBUQUERQUE	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000386	MAURICIO MOURA M. DA FONTE	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000440	MAVIALSON CARNEIRO DA SILVA	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0026097	MICHELY AMORIM FERREIRA	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000334	MONICA GRASSANO GOUVEA DE MELO	2011	01/01/2012 a 30/01/2012
0024702	MUCIO RODRIGUES BARBOSA DE AGUIAR NETO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012
0000215	NELMA MARIA DE ARAUJO FLEITE	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000250	NELSON BELARMINO SOARES	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000419	NILSON NEWTON PIMENTEL	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000329	NORMA MARIA SIAO SOARES	2012	02/01/2012 a 31/01/2012
0000367	OLIMPIO BARBOSA DE MORAES FILHO	2011	02/01/2012 a 31/01/2012
0022250	PAULO FERNANDO DE MOURA BARROS FILHO	2011/2012	01/01/2012 a 30/01/2012